



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

LICITAÇÃO SUDECAP 1/2026-PE

Processo de Compra (GRP-BH): [7456/2026](#)

Processo administrativo: 31.00201886/2026-33

Órgão contratante: Superintendência De Desenvolvimento da Capital (UASG 927903)

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza externa das fachadas do edifício-sede da SUDECAP/SMOBI

Modalidade: pregão eletrônico

Critério de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: abril/2026

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP e equiparados: sim

EDITAL DE LICITAÇÃO SUDECAP 1/2026-PE

Sumário

Editais

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006
Anexo VI	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VII	Minuta de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO SUDECAP 1/2026-PE

1. PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP torna público que realizará a LICITAÇÃO SUDECAP 1/2026, via PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.242/2023; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.289/2023; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15, aprovada por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pela **Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**, da prestação de serviços de limpeza externa das fachadas do edifício-sede da SUDECAP/SMOBI, conforme as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor teto do(s) serviço(s) licitado(s), limitador das propostas das Licitantes é de **R\$ 92.313,06 (noventa e dois mil e trezentos e treze reais e seis centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

O(s) serviço(s) licitado(s) será(ão) custeados com recursos orçamentários da **SUDECAP**, provenientes do Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica n.º:

2702.1100.15.122.057.2584.0001.339037.01.1.500.000 – CO 0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos,

através do e-mail: cpl.sudecap@pbh.gov.br ou através de carta protocolizada, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.

- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.
- 5.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico pbh.gov.br, no *link* correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras podendo ser acessadas por todos os interessados.
- 5.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município - DOM e nos mesmos veículos em foi publicado o aviso desta licitação.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.
- 7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - 7.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da

Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

- 7.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.6. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
- 7.2.7. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.2.8. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 7.2.9. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.3.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
 - 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
 - 7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.4. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério

da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Comprasnet, provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio eletrônico gov.br/compras.
- 8.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF através do sítio eletrônico gov.br/compras.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.
- 8.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.
- 9.2. No momento do envio da Proposta Inicial, o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico que:
 - 9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 9.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.3. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.
- 9.6. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.7. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data limite para sua entrega.
- 9.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.8.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
 - 9.8.2. Modalidade e número da licitação;
 - 9.8.3. Especificação sucinta do objeto licitado;
 - 9.8.4. Valor global do item com até duas casas decimais;
 - 9.8.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.
- 9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.11. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de

incidência tributária, ou outras correlatas.

- 9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.15. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 9.16. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.20. Será exigida, no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

10. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico disponível no sítio gov.br/compras.
- 10.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual os Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber

instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 10.3. O Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais.
- 10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.5. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.
- 10.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 10.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 10.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira

responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
 - 11.4.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.5. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.7. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.
- 11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

- 11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do lance com o menor valor registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 11.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico gov.br/compras.
- 11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.
- 11.23. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste edital.
 - 11.23.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam **iguais ou até 5%**

(cinco por cento) superiores ao **MENOR VALOR**.

- 11.23.2. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.
- 11.24. Encerrada a classificação, após a definição da melhor **Proposta**, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com **Proposta** igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da **Proposta** melhor classificada.
- 11.25. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova **Proposta Comercial**, obrigatoriamente inferior ao da **Proposta** melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 11.25.1. Caso não seja apresentada a nova **Proposta** pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com **Propostas** até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.
- 11.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Comprasnet fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 11.25.3. Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a **Proposta** mais vantajosa apresentada.
- 11.26. O exercício do direito de preferência aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitado(a) às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos no subitem 9.3 deste Edital.
- 11.26.1. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

- 11.27. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será

realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

- 11.28. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.29. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.31. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 11.31.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 11.31.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 12.1. O Licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 12.1.1. Comprovante de recolhimento de garantia de proposta.

- 12.1.1.1. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado, conforme o disposto no §1º do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação e

poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96.

- 12.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 12.1.2. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 12.1.3. **proposta comercial ajustada**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, contemplando o preço global, adequado ao preço negociado e ainda conter:
 - 12.1.3.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
 - 12.1.3.2. modalidade e número da licitação;
 - 12.1.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;
 - 12.1.3.4. garantia;
 - 12.1.3.5. prazo de pagamento conforme o edital e seus anexos;
 - 12.1.3.6. dados bancários do arrematante, para pagamento;
 - 12.1.3.7. local e data;
 - 12.1.3.8. assinatura do representante legal da licitante.
- 12.1.4. **declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** neles definidos e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- 12.1.5. **declaração de “Elaboração Independente de Proposta”**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- 12.1.6. sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º do art. 8º

da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021;

- 12.1.7. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.
- 13.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 13.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.2. Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.
- 13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.
- 13.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço, aferido de forma global**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
- 13.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 13.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 13.6.1. contenha vícios insanáveis;
- 13.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- 13.6.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 13.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme

disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.8. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
- 13.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 13.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
- 13.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 13.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o **subitem 11.23**.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:
- 14.2. Habilitação jurídica:
 - 14.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 14.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - 14.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - 14.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não

empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 14.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 14.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 14.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 14.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 14.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 14.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 14.3.6** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.
- 14.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 14.3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração

convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares em características ao objeto da contratação, especialmente limpeza de fachadas.

14.4.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o Licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria técnica prévia.

14.4.2.1. O Licitante que optar por realizar vistoria técnica prévia, a ser realizada até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.

14.4.2.2. Conforme o subitem 5.1 do Termo de Referência, o agendamento deverá ser realizado junto a Gerência de Gestão de Contratos Administrativos e Transporte (GCOAT-SD), por meio do e-mail gcoat.sudecap@pbh.gov.br.

14.4.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e de documento emitido pela empresa que comprove sua autorização para a realização da vistoria.

14.4.2.4. Neste caso o Licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria técnica prévia, conforme o modelo do Apêndice IV do Termo de Referência.

14.4.2.5. Caso o Licitante opte por não realizar visita técnica prévia, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Apêndice V do Termo de Referência.

14.4.3. As certidões e/ou atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação

que permita a devida identificação do seu emitente.

14.4.4. Não serão aceitos certidões e/ou atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 14.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

14.5.1.3. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital - ECD instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.2. Cálculo **do Índice de Liquidez Corrente - ILC** e **do Índice de Endividamento - IE**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois

últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0,75$$

- 14.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 9.231,00 (nove mil, duzentos e trinta e um reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do disposto no § 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 14.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.
- 14.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 14.8. O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. RECURSOS

- 15.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 15.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
- 15.3. O Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do

Licitante declarado vencedor.

- 15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Sistema Comprasnet.
- 15.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do sistema eletrônico Comprasnet.
- 15.7. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 15.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

16. ENCERRAMENTO

- 16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 17.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção ao Licitante que:
 - I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- V. fraudar a licitação;
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:
- 17.2.1. Multas nos seguintes percentuais:
- 17.2.1.1. **Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I. tumultuar a sessão pública da licitação;
 - II. propor recursos manifestamente protelatórios;
 - III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 17.2.1.2. **Multa de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;
 - 17.2.1.3. **Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;
 - 17.2.1.4. **Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.
- 17.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 17.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PRAZOS

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **3 (três) meses** corridos contados da data de sua assinatura.

19. CADASTRO

- 19.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no

SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

- 19.2. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/.

20. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para, no prazo de até um mês:

- 20.1.1. apresentar cadastro atualizado no SUCAF, sob pena de decair do direito de contratar com o Município;
- 20.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

- 20.1.3. prestar garantia à execução do Contrato.

20.1.3.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

20.1.3.2. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.1.3.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas

aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

20.1.3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.1.4. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo VII** deste Edital.

20.2. É facultado à SUDECAP, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

20.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

20.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 20.2.2.

20.3.1. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades

previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 21.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 21.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do inc. III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.6. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 21.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Maurício Fonseca Brandão
Superintendente da SUDECAP

Visto:

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP
OAB/MG 102.711

Anexo I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTE - GCOAT-SD

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fernanda de Campos Clemente

ITEM: Prestação de serviços de limpeza externa das fachadas do edifício-sede da SUDECAP/SMOBI, localizado na Rua Guajajaras nº 1.107, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza externa das fachadas do edifício-sede da SUDECAP/SMOBI, localizado na Rua Guajajaras nº 1.107, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

1.1.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas de saúde, segurança e higiene ocupacional, bem como as normas técnicas aplicáveis expedidas por órgãos oficiais, incluindo, quando pertinente, a legislação trabalhista, regulamentações da ANVISA e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente praticados no mercado.

1.3. O objeto consiste na limpeza externa integral das fachadas do edifício-sede, contemplando peles de vidro, esquadrias, revestimentos em ACM e venezianas de alumínio, distribuídos ao longo de 18 pavimentos. Trata-se de um serviço tecnicamente integrado, cuja execução demanda:

- Mobilização única de equipamentos de acesso em altura;
- Instalação de sistema de ancoragem ou andaimes suspensos;
- Planejamento operacional contínuo;
- Isolamento da área externa;
- Coordenação de segurança unificada;
- Supervisão técnica centralizada.

1.3.1. O fracionamento por pavimento, por tipo de material ou por fachada acarretaria:

1. Multiplicidade de mobilizações, elevando custos indiretos e risco operacional;
2. Duplicidade de estruturas de segurança, como linhas de vida e pontos de ancoragem;

3. Interferência entre empresas distintas, potencializando conflitos operacionais;
4. Dificuldade de apuração de responsabilidades em caso de danos ou infiltrações;
5. Despadronização do resultado estético final, comprometendo a uniformidade visual da edificação.

1.3.2. Além disso, a limpeza de fachada exige execução sequencial e contínua para garantir homogeneidade na remoção de sujidades, evitando marcas de transição entre áreas tratadas por diferentes executores.

1.3.3. Do ponto de vista econômico, o parcelamento aumentaria:

- Custos administrativos;
- Custos de fiscalização;
- Risco de preços menos vantajosos por perda de escala;
- Possibilidade de preços superiores devido à mobilização fracionada.

1.3.4. Sob a ótica da gestão de riscos, a contratação de múltiplos prestadores ampliaria a complexidade contratual e a probabilidade de controvérsias quanto à responsabilidade por eventuais danos estruturais.

1.3.5. Dessa forma, conclui-se que o objeto é tecnicamente indivisível, pois sua execução demanda tratamento integrado, padronizado e coordenado, sendo o não parcelamento a medida mais eficiente, econômica e segura para a Administração.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de habilitação.

2.2.1. Caso não possua cadastro regular, a Adjudicatária deverá requerer sua inscrição ou regularização. A documentação necessária ao cadastro está disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

2.2.2. A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela autoridade competente, sujeitará a licitante às penalidades legais.

2.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante solicitação da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a abril de 2026, conforme Mapa Resumo dos Orçamentos que integra o processo. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada da limpeza e conservação da fachada e revitalizar a aparência das instalações físico-estruturais da sede da SUDECAP e SMOBI.

3.1.1. A edificação apresenta acúmulo significativo de sujeira, poeira, poluição atmosférica, manchas ocasionadas por condições climáticas, comprometendo a estética do imóvel. A limpeza da fachada constitui medida preventiva de manutenção predial, contribuindo para prevenção de danos decorrentes de infiltrações e deterioração, preservando a segurança dos trabalhadores e transeuntes e contribui para melhoria da imagem institucional perante a sociedade.

3.1.2. Considerando que os serviços demandam mão de obra especializada e utilização de equipamentos específicos, torna-se inviável a execução por equipe própria, inexistindo no quadro funcional equipe especializada para execução de tal atividade.

3.1.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, técnica e economicamente viável, garantindo a execução adequada dos serviços, com segurança, qualidade e observância à legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza externa de fachadas prediais em altura, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos de segurança necessários à adequada execução dos serviços.

4.3. Trata-se da alternativa que melhor equilibra custo, qualidade da execução da limpeza, incluindo secagem; segurança e responsabilidade jurídica, atendendo integralmente ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da vistoria

5.1.1. É assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, para o conhecimento das características e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.1.1.1. O prazo para realização da vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e se estenderá até o quinto dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 13:00h às 17:00h, no edifício-sede da SUDECAP/SMOBI, localizado na Rua Guajajaras nº 1.107, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

5.1.1.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito junto à Gerência de Gestão de Contratos Administrativos e Transporte - GCOAT-SD, por meio do e-mail: gcoat.sudecap@pbh.gov.br.

5.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Apêndice V e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

5.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviços de natureza secundária que não integrem a essência do contrato, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer hipótese a responsabilidade integral da Contratada.

5.2.2. Na hipótese de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá responsável pela execução integral do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral, ou por afinidade.

5.3. Da participação de Consórcios

5.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem plena capacidade técnica para executar o contrato de forma independente.

5.4. Da Garantia Contratual

5.4.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.552/2026, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita pela adjudicatária no momento da convocação pela SUDECAP.

5.4.1.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado obrigatoriamente na **Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 00093, Conta nº 000574445779-4 (Operação 006)**.

5.4.2. Independente da modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das obrigações previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas;

c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pelo Contratado.

5.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar ou endossar a apólice de seguro-garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.4.4. Nos casos de aditamento contratual com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, a Contratada deverá entregar à Contratante comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

5.4.5. Em aditamento que implique alteração do valor contratual, a garantia apresentada deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços correspondentes.

5.4.5.1. Nos casos de prorrogação de vigência concomitante a aditamento de valor, o recolhimento da garantia deverá observar o prazo anterior à assinatura do aditamento.

5.4.5.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá repor o valor utilizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

5.4.5.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou extinção do ajuste por culpa exclusiva da Contratante.

5.4.5.4. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos da Fazenda Pública Municipal.

5.4.5.5. É responsabilidade exclusiva da contratada solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução é a **empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução do objeto contratado.

6.1.1. Adota-se o regime de execução por preço global em razão de o objeto consistir na prestação de serviço de limpeza de fachada com escopo previamente definido, quantitativos conhecidos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, permitindo que a contratada assuma a execução integral dos serviços por um único preço.

6.1.2. A opção por esse regime proporciona maior eficiência na gestão contratual, uma vez que a remuneração estará vinculada à conclusão integral dos serviços contratados, observados os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.3. Dessa forma, considerando que o objeto possui escopo definido, baixa variabilidade durante a execução e possibilidade de estimativa precisa dos custos, conclui-se que o regime de execução por

preço global é o mais adequado para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.2.1. A lavagem deverá ser realizada por hidrojateamento pressurizado nas fachadas envidraçadas externas do prédio, de 18 pavimentos (térreo, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º andares), de acordo com as especificações da identificação visual e dimensões constantes do apêndice II deste Termo de Referência que integra este termo de referência. Estas fachadas deverão ser limpas com produtos exclusivos de PH adequado, que não sejam abrasivos ou corrosivos, como detergente neutro, de modo a deixá-los em perfeitas condições de limpeza e conservação.

6.2.2. A limpeza deverá ser realizada em toda extensão da fachada, com a técnica adequada para cada área, bem como produtos de higienização e químicos adequados que se fizerem necessários e que não causem danos a pessoas ou a itens do objeto desta contratação, com o intuito de realizar a remoção completa de fuligens, poeiras, eflorescências, fungos, manchas, ferrugens e outras sujidades.

6.2.3. Na utilização do hidrojateamento deverá ser observado o limite de pressão do equipamento para que não haja comprometimento da estanquidade das esquadrias;

6.2.4. Deverá também ocorrer a secagem de toda a fachada após a utilização do hidrojateamento de forma a não permitir acúmulo de água ou umidade junto às esquadrias e deixá-la em perfeito estado de limpeza e conservação.

6.2.5. Os serviços de limpeza das fachadas englobam os seguintes tipos:

- Peles de vidro – Área: 1.753,4 m² (registro fotográfico – APÊNDICE I)
- Janelas em sacadas – 439,0 m² (Projeto arquitetônico – APÊNDICE II)
- Área das venezianas em alumínio – 325 m²

Total estimado de área externa a ser limpa: aproximadamente 2.517,40 m².

6.2.6. As fachadas são compostas por vidro, pele de vidro, revestimento em ACM e elemento protetor tipo caixa em veneziana de alumínio para os aparelhos de ar condicionado.

6.2.7. Na limpeza das caixas em venezianas protetoras dos aparelhos ar condicionado deverá ser feita a proteção destes equipamentos, de forma a minimizar o contato com os produtos de limpeza utilizados para que não haja impacto no funcionamento dos aparelhos.

6.2.8. Qualquer dano realizado na estrutura indicada para limpeza (peles de vidro, revestimento em ACM, venezianas e esquadrias) devido à execução inadequada do procedimento de lavagem por hidrojateamento, será de total responsabilidade da empresa, cabendo a mesma ressarcir os danos causados e/ ou realizar o reparo ou a troca do bem, em condições iguais ou similares, em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais à contratante.

6.2.8.1. O descumprimento injustificado do prazo de 5 (cinco) dias úteis para reparação dos danos causados pela Contratada ensejará a aplicação da multa prevista no item 11.3.4 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança completa dos funcionários da contratada, funcionários da contratante e transeuntes, observando inclusive a segurança na entrada principal/ anexos e estacionamento do prédio.

6.2.10. A empresa deverá efetuar o registro fotográfico por amostragem, após a realização do serviço, sendo uma fotografia por andar executado. Estas fotografias serão encaminhadas para o e-mail do fiscal do contrato e integrarão a documentação comprobatória da execução do serviço.

6.2.11. Durante a execução dos serviços de lavagem da fachada por hidrojateamento, a Contratada deverá adotar medidas simples de controle ambiental destinadas a minimizar o carreamento de resíduos sólidos, particulados, fuligem e demais materiais desprendidos pela limpeza para a rede de drenagem pluvial. Para tanto, deverá providenciar, sempre que tecnicamente viável, a instalação de barreiras físicas, mantas de contenção, telas filtrantes ou dispositivos equivalentes junto aos ralos, bocas de lobo e demais pontos de captação de águas pluviais localizados nas proximidades da área de execução dos serviços, promovendo a adequada retenção e posterior destinação dos resíduos coletados.

6.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. O serviço será executado no Prédio-Sede da SUDECAP e SMOBI, situado na Rua dos Guajajaras, n.º 1.107 – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-105.

6.3.2. . O local de execução dos serviços deverá ser mantido organizado, limpo e seguro durante toda a vigência da execução contratual. Ao término de cada jornada de trabalho, a Contratada deverá recolher e acondicionar adequadamente materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos, de modo a não obstruir áreas de circulação, acessos, saídas de emergência ou o regular funcionamento das atividades desenvolvidas no prédio

6.3.3. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá promover a retirada definitiva de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, estruturas auxiliares, dispositivos de proteção e resíduos decorrentes da execução contratual, deixando as áreas utilizadas em perfeitas condições de limpeza e utilização.

6.4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.4.1. A empresa deverá iniciar a execução do serviço solicitado em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da ordem de serviço, agendando o início dos trabalhos junto à Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GLOTI, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4.2. Os serviços não poderão ser realizados em dias chuvosos.

6.4.3. Os serviços serão realizados durante a semana, de segunda à sexta feira (dias úteis), em horário comercial, de 08h00 às 18h00.

6.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.5.1. A contratada deverá:

6.5.1.2. Apresentar ordens de serviço de segurança e saúde ocupacional que informe aos trabalhadores envolvidos, e para cada uma das atividades a serem executadas, os perigos associados e as medidas de prevenção a serem adotadas (além dos estudos de gerenciamento de riscos, os exames médicos e os resultados de avaliações ambientais)

6.5.1.3. Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na Norma Regulamentadora 35 - NR 35, da Portaria n.º 3.214/1978 do MTE;

6.5.1.4. Assegurar a realização da Análise de Risco e da Permissão de Trabalho previstas na NR 35;

6.5.1.5. Adotar rotinas operacionais compatíveis com as atividades executadas e com as normas de segurança aplicáveis;

6.5.1.6. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas;

6.5.1.7. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;



6.5.1.8. Apresentar Plano de Ação Emergencial e Política de Segurança;

6.5.1.9. Realizar os serviços em conformidade com a legislação vigente em matéria de segurança e saúde ocupacional, especialmente as NR-01, NR-06, NR-07 e NR-35, bem como observar as normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura.

6.5.1.10. Fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI com as devidas anotações em fichas de registro de EPI;

6.5.1.11. Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá também apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP uma cópia, com as devidas assinaturas, da seguinte documentação:

A. Ordens de serviço de segurança e saúde ocupacional para cada atividade e cada trabalhador, com certificados de treinamento por todos os envolvidos;

B. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR-1;

C. Certificado de treinamento em NR-35 para todos e cada um dos executantes de serviços em altura;

D. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;

E. Ficha de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida para cada um dos empregados;

F. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO se for o caso;

G. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para cada um dos trabalhadores envolvidos;

H. Apresentar itens específicos para trabalhos de limpeza de vidros externos de edifícios:

H.1. Os sistemas de fixação e as estruturas dos andaimes suspensos deverão atender às normas de segurança aplicáveis e às especificações do fabricante, devendo ser montados e utilizados de forma segura durante toda a execução dos serviços.

H.2. Todos os elementos dos andaimes suspensos deverão possuir identificação visível contendo informações sobre capacidade máxima de carga e orientações de uso, conforme normas técnicas aplicáveis.

H.3. A instalação, montagem, utilização e manutenção dos andaimes suspensos deverão ser executadas por trabalhadores capacitados para a atividade, observadas as normas de segurança do trabalho vigentes.

H.4 Os andaimes suspensos deverão ser instalados e utilizados de forma segura, observadas as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

H.5. Os trabalhadores deverão utilizar cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo em Y, conectado permanentemente a ponto de ancoragem independente da estrutura de sustentação do andaime suspenso.

H.6. A sustentação dos andaimes suspensos deverá ser realizada em elementos que assegurem estabilidade e segurança durante a execução dos serviços.

H.7. A extremidade do dispositivo de sustentação voltada para o interior da edificação deverá permanecer adequadamente fixada durante toda a execução dos serviços.

H.8. Todos os cabos utilizados na sustentação dos andaimes suspensos deverão estar identificados e submetidos a procedimentos periódicos de inspeção e manutenção.

H.9. Os dispositivos de suspensão deverão ser verificados diariamente antes do início das atividades, a fim de assegurar suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

H.10. Os andaimes suspensos deverão permanecer adequadamente fixados à edificação na posição de trabalho. Somente será permitido manter sobre os andaimes os materiais necessários ao uso imediato.

H.11. O estrado do andaime deverá permanecer fixado aos estribos de apoio e o guarda-corpo ao respectivo suporte. Os guinchos de elevação utilizados deverão possuir dispositivos de segurança que impeçam retrocesso involuntário, além de proteção adequada de seus mecanismos.

H.12. A plataforma de trabalho dos andaimes suspensos deverá possuir largura útil mínima de 65 (sessenta e cinco) centímetros.

H.13. A largura útil máxima da plataforma de trabalho dos andaimes suspensos, quando utilizado um guincho em cada armação, deverá ser de até 90 (noventa) centímetros.

6.7 REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.7.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e materiais, estes de primeira qualidade, e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

6.7.2. A utilização de todos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) necessários, material de limpeza, uniformes e demais equipamentos necessários para perfeita execução do serviço, deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a contratante;

6.7.3. Os dispositivos e acessórios necessários à execução segura dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a contratante;

6.7.4. A empresa deverá adotar às recomendações abaixo ao longo da execução do serviço:

6.7.4.1. É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral.

6.7.4.2. Caso seja constatado, durante a execução, que algum dos itens fornecidos não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados.

6.7.4.2.1. A contratante poderá solicitar a qualquer tempo à contratada a apresentação da relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

6.7.4.3. Todas as pessoas envolvidas na prestação do serviço contratado deverão utilizar uniforme da empresa contratada.

6.7.4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÍNIMOS NECESSÁRIOS

6.8.1. Capacete de segurança com jugular;

6.8.2. Calçado impermeável;

6.8.3. Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo em “y”, e absorvedor de energia;

6.8.4. Óculos de Segurança do trabalho.

6.8.5. Protetor Auricular tipo concha;

6.8.6. Luvas impermeáveis

6.9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA MÍNIMOS NECESSÁRIOS

6.9.1 Trava Quedas;

6.9.2. Linha de vida e demais dispositivos de proteção coletiva adequados à execução segura dos serviços.

6.10. PRODUTOS UTILIZADOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.10.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os produtos que serão utilizados na limpeza da fachada em quantidades necessárias à segura e perfeita execução dos serviços. Para execução destes serviços, deverão ser utilizados produtos específicos, biodegradáveis, permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a característica

da fachada de modo que não causem manchas, não sejam alergênicos e não sejam ofensivos à saúde humana nem a animais e plantas.

6.10.2. A contratada não poderá raspar ou utilizar metais, esponjas de aço ou instrumentos cortantes ou abrasivos para limpeza, pois podem arranhar o vidro de maneira irreversível; não poderá utilizar detergentes ácidos, pois sua aplicação poderá manchar a esquadria; não poderá utilizar produtos derivados de petróleo (vaselina, removedor, etc.).

6.10.3. O serviço terá garantia caso haja o surgimento de manchas, corrosão ou outros danos nas superfícies em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

6.11. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.11.1. Trabalhador não possuir a devida anuência para realizar trabalhos em altura;

6.11.2. Trabalhador sem a devida qualificação para o trabalho em altura (treinado);

6.11.3. Trabalhador sem condições físicas, mentais e psicossociais (ASO);

6.11.4. Ausência de sistema e pontos de ancoragem adequados;

6.11.5. Ausência de supervisão;

6.11.6. Ausência de EPI adequado;

6.11.7. Ausência de Análise Preliminar de Risco;

6.11.8. Ausência de Permissão de trabalho;

6.11.9. Falta de inspeção rotineira do EPI e do sistema de ancoragem;

6.11.10. Ausência de isolamento e sinalização no entorno da área de trabalho e imediatamente abaixo desta;

6.11.11. Condições meteorológicas adversas (ventos fortes, chuva, calor excessivo);

6.11.12. Não observância a riscos adicionais e/ou às demais normas de segurança.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, quando compatível, para registro e comprovação das comunicações.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, garantindo a continuidade e qualidade da execução do serviço.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a empresa contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos e rotinas de fiscalização, estratégias e plano complementar de execução, métodos de aferição de resultados, sanções aplicáveis e demais instrumentos de controle da execução.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, que avaliará o cumprimento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços sejam prestados conforme o objeto contratado, observando padrões de qualidade, segurança, higiene, utilização adequada de materiais, EPIs e equipamentos, cumprimento de cronogramas, registro de ocorrências e providências corretivas, bem como a comunicação formal de eventuais não conformidades à Administração.

7.6. A Segurança e Saúde Ocupacional será verificada por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser devidamente registradas. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Efetuar a execução do serviço, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar a Sudecap ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.2. Identificar o edifício onde será executado o serviço, certificando-se previamente da estrutura existente, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato.



8.1.3. Manter à frente dos trabalhos a equipe indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante no momento da execução, sempre acompanhada por supervisor operacional capacitado, com poderes para representá-la perante a fiscalização da Contratante e resolver questões relacionadas à execução dos serviços.

8.1.4. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço ou dos materiais e equipamentos utilizados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratado.

8.1.5. A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.

8.1.6. A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços e deverá indenizar a SUDECAP ou terceiros envolvidos.

8.1.7. Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

8.1.8. Os funcionários que executarão o serviço em altura e/ou de difícil acesso deverão possuir treinamento compatível com as atividades desempenhadas.

8.1.9. A contratada deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, conforme APÊNDICE VII, no que diz respeito aos procedimentos, treinamentos, fornecimento de EPI's e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.1.10. A empresa deverá apresentar o registro dos funcionários ou o contrato entre as partes. Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.1.11. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, o Atestado de Segurança e Funcionamento dos Equipamentos, conforme modelo constante do Apêndice VI deste Termo de Referência, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado, atestando que todos os equipamentos, dispositivos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços encontram-se

em perfeitas condições de segurança e funcionamento, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

8.1.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.2. Das obrigações da Contratante

8.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;

8.2.2. Fiscalizar os serviços a serem executados, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no que toca a legislação específica do presente assunto;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada e manter a contratada informada acerca das normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada pela fiscalização contratual mediante inspeção visual após a conclusão da execução, com o objetivo de verificar a conformidade dos resultados obtidos em relação às especificações estabelecidas no Apêndice III deste Termo de Referência.

9.2. Concluídos os serviços, a fiscalização realizará vistoria para verificação da conformidade da execução.

9.3. Constatadas inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da correção das eventuais não conformidades identificadas.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Só poderão ser aceitos os serviços validados pelo fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

10.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação total dos serviços.

10.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.1.5.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

10.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste definitivo da Nota Fiscal pelo setor competente.

10.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

10.3.3. Os valores a serem pagos remuneram todas as despesas especificadas na sua proposta e necessárias à prestação dos serviços, incluindo custos diretos e indiretos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com mão de obra, taxas, manutenção, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do Contrato, constituindo-se assim, na única remuneração devida pelos trabalhos contratados.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e do modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1.1 A adoção do modo de disputa aberto justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência. Além disso, o referido modo de disputa amplia a competitividade entre os licitantes, incentiva a apresentação de lances sucessivos e proporciona maior economicidade para a Administração, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa..

11.1.1.1. Trata-se de serviço de natureza comum, amplamente disponível no mercado e cujos procedimentos de execução podem ser claramente definidos e padronizados por meio das especificações

constantes neste Termo de Referência. As atividades envolvem, essencialmente, a limpeza de superfícies externas da edificação, utilizando métodos e produtos adequados, podendo incluir a utilização de equipamentos específicos de acesso e segurança, conforme as normas técnicas aplicáveis.

11.1.1.2. Considerando que os requisitos técnicos, os materiais, os equipamentos e os procedimentos necessários à execução do serviço encontram-se devidamente especificados, não se verifica diferença significativa de natureza técnica entre as propostas apresentadas pelos licitantes que justifique a adoção de critérios de julgamento baseados em técnica ou técnica e preço.

11.1.1.3. A adoção do critério de **menor preço global** mostra-se, portanto, adequada à natureza do objeto, pois possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a execução integral do serviço contratado por um único fornecedor, promovendo maior eficiência na gestão contratual e evitando o fracionamento do objeto.

11.1.1.4. Tal critério está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento pelo **menor preço global** é o mais apropriado para a presente contratação.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

11.2.1.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal, disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no Registro onde se localizar a matriz.

11.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia de aprovação e do registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

11.2.2.6. Declaração expressa de que não se emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos por outros meios hábeis, inclusive eletrônicos, para comprovar a regularidade do licitante.

11.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa em caso de recuperação judicial ou extrajudicial homologada.

11.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.2.3.3. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,0 \text{ e}$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0,75$$

11.2.3.4. Prova de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. Qualificação técnico-operacional

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares em características ao objeto da contratação, especialmente limpeza de fachadas.

11.2.4.1.1. A exigência de comprovação da qualificação técnico-operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência prévia e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, considerando as características e a complexidade da prestação dos serviços de limpeza de fachadas.

11.2.4.1.2. A comprovação de experiência anterior em serviços similares constitui medida destinada a verificar a aptidão da empresa para executar o objeto de forma adequada, segura e eficiente, reduzindo os riscos de inexecução ou de execução inadequada do contrato.

11.3. Critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

11.3.1. Após a convocação pelo agente de contratação, o arrematante deverá apresentar proposta ajustada.

11.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Especificação sucinta do objeto licitado;
- d) Valor global do item com até duas casas decimais;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I– dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III– dar causa à inexecução total do contrato;
- IV– deixar de entregar documentação exigida pela Administração;
- V– ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- VI– apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII– praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX– praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do § 2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

12.3.2. multas, observados os seguintes percentuais:

12.3.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, conforme previsão no parágrafo único do art. 162 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

c. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência, cumulando-se os respectivos valores.

12.3.2.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

b. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;

c. não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

d. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

e. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

f. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

h. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

12.3.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas tais como:

a. utilizar materiais e/ou produtos de limpeza, equipamentos ou EPIs em desconformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

b. fornecer produtos com qualidade inferior, vencidos, adulterados ou sem regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável;

c. permitir a execução dos serviços por profissionais sem uniforme adequado, sem identificação em desacordo com o contrato;

- d. descumprir normas de saúde, segurança do trabalho e higiene ocupacional, expondo usuários, servidores ou empregados a riscos;
- e. deixar de substituir, no prazo determinado pela fiscalização, materiais, equipamentos ou mão de obra considerados inadequados;
- f. apresentar reiteradas não conformidades apontadas pela fiscalização, sem adoção de medidas corretivas eficazes;
- g. deixar de atender, injustificadamente, às ordens, notificações ou solicitações formais da fiscalização contratual;
- h. atrasar ou deixar de comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relacionadas à execução do contrato;
- i. praticar qualquer conduta que comprometa a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação dos serviços.

12.3.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa à rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

12.3.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022 deste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as outras infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras sanções previstas no Termo de Referência.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.6. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.8. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.313,06 (noventa e dois mil trezentos e treze reais e seis centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa será realizada na dotação orçamentária 2702.1100.15.122.057.2584.0001, natureza de despesa 339037-01, fonte de recursos 1.500 e DETALHAMENTO 000 da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, por intermédio de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação do fiscal do contrato e de seu substituto, será formalizada por publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente este Termo de Referência, incluindo todos os apêndices, legislação vigente e normas internas da CONTRATANTE.

16.2. Qualquer descumprimento das obrigações poderá resultar em penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa ou criminal aplicáveis;

17. DOS APÊNDICES

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

17.1. Apêndice I – Especificações dos Serviços,

17.2. Apêndice II – IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS ÁREAS DA FACHADA

17.3. Apêndice III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

17.4. Apêndice IV – APÊNDICE IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.5. Apêndice V - Modelo De Atestado De Conhecimento Pleno Das Condições E Peculiaridades Da Contratação

17.6. Apêndice VI - ATESTADO DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

17.7. Apêndice VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2026.

Fernanda de Campos Clemente - 02827-5
Gerência de Gestão de Contratos Administrativos e Transportes – GCOAT-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Nathalia Amanda de Sá - 02785-6
Departamento de Logística – DPLO-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Bruna de Souza Silva – 03412-7
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA E REGISTRO FOTOGRÁFICO

Peles de vidro:

1) $1,85 * 65,1 = 120,5 \text{ m}^2$;

2) $1,35 * 54,1 = 073,1 \text{ m}^2$;

3) $4,10 * 50,9 = 208,7 \text{ m}^2$;

4) $11,4 * 50,9 = 580,3 \text{ m}^2$;

5) $1,50 * 45,1 = 067,7 \text{ m}^2$;

6) $4,60 * 41,6 = 191,4 \text{ m}^2$;

7) $12,3 * 41,6 = 511,7 \text{ m}^2$;

TOTAL peles de vidro = 1.753,4 m².

Janelas em sacadas:

- i - $(2 * 8,7) + (14 * 10,7) = 260,7 \text{ m}^2$;
- ii - $(13 * 8,3) = 107,9 \text{ m}^2$;
- janelas laterais - $(13 * 1,64) = 21,3 \text{ m}^2$;
- janelas das IS amplos = $4,35 + (2 * 2,35) + (14 * 2,86) = 49,1 \text{ m}^2$;

TOTAL janelas em sacadas = 439,0 m².

Venezianas em alumínio – superfície utilizada para vedação externa dos aparelhos de ar condicionado

Total: 325 m²

As fotos que integram este apêndice são meramente ilustrativas e demonstrativas e se referem aos aspectos principais e gerais de onde deverão ser feitos os serviços de limpeza. Todos os detalhes poderão ser analisados pessoalmente na visita técnica.

FACHADA FRONTAL



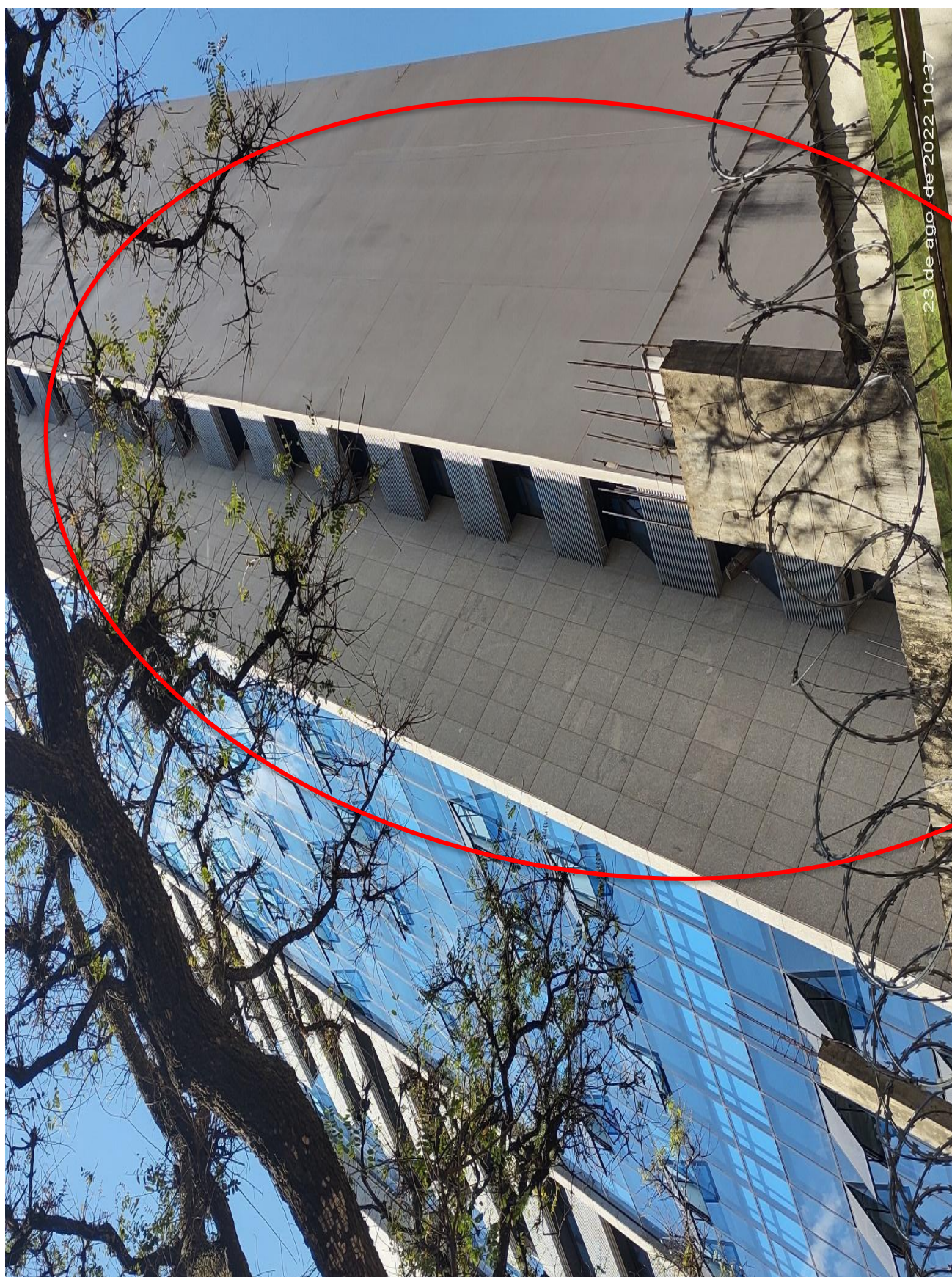
FACHADA TRASEIRA





FACHADA LATERAL





APÊNDICE II

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS ÁREAS DA FACHADA

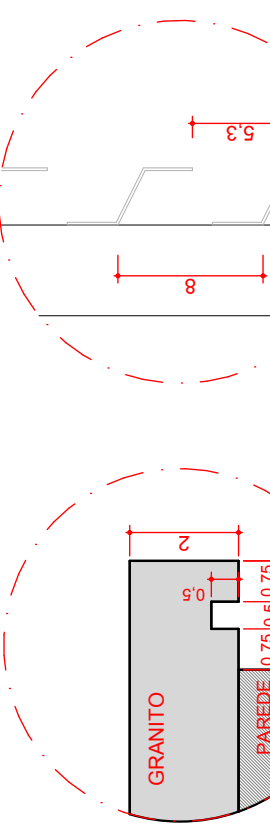
QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÕES - FACHADA				
GRANITO BRANCO MINAS	REVESTIMENTO MINERAL, MARCA MONO CAPA, COR 3104			
ADM COR PRATA				
ESQUADRIA TIPO PELE DE VIDRO, ESQUADRIALINHA EM ALUMÍNIO COR PRETA, VÍDRO LAMINADO 8mm COR CORA DEFINIR				
VENEZIANA VENTILADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, PERFIL TIPO VZ-080 - ESPAÇAMENTO 53mm (VER DETALHE)				
ESQUADRIA TIPO PELE DE VIDRO (GLAZING) EM ALUMÍNIO COR PRETA, VÍDRO LAMINADO 8mm COR A DEFINIR				
VÍDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm				

REVESTIMENTO EM ECGRANTO COR BRANCO MINAS

ATENÇÃO: ANUNCIAR ESTE QUADRO E INFERIR DA NUMERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO

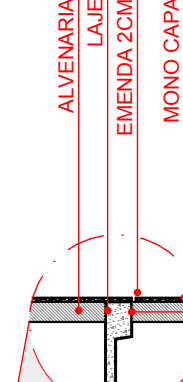
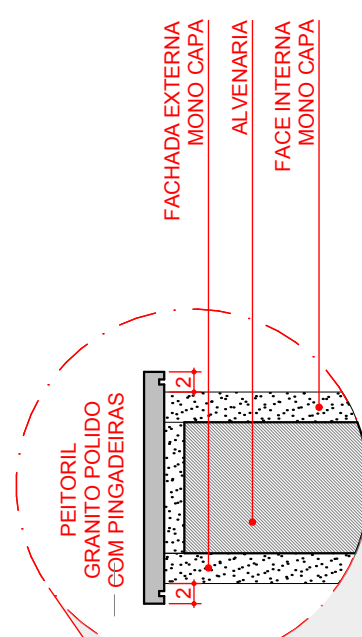
DETALHE DO ESPAÇAMENTO DO PERFIL TIPO VZ-080

DETALHE DAS PINGADEIRAS



CORTE DE DETALHAMENTO NA MARGEM DO ENCAMBAMENTO

CORTE DE DETALHAMENTO NA MARGEM DO ENCAMBAMENTO



CORTE DE DETALHAMENTO NA MARGEM DO ENCAMBAMENTO

JANELAS									
Código	L	H	HP	QTD	TIPO	PERFIL	VEDAÇÃO	ABERTURA	LOCALIZAÇÃO
J01	484	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (qsa)
J02	60	467	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (qsa)
J03	784	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (qsa)
J04	189	266	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	2º pavimento
J05	640	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (circulação)
J06	182	188	110,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	5º pavimento
J07	267	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento
J08	182	527	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	1º pavimento
J09	133	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	3º e 4º pavimento
J10	182	288	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	3º e 4º pavimento
J11	152	152	110,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	3º e 4º pavimento
J12	410	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	3º e 4º pavimento
J13	100	100	183,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	5º pavimento (escada)
J14	471	226	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	2º pavimento
J15	532	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (qsa)
J16	543	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º pavimento
J17	182	288	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	2º pavimento
J18	152	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	5º pavimento
J19	152	324	0,00	12	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º ao 17º pavimento
J20	1.141	324	0,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	5º ao 17º pavimento
J21	410	324	0,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	5º ao 17º pavimento
J22	133	324	0,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	5º ao 17º pavimento
J23	60	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento
J24	543	324	0,00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	7º ao 17º pavimento
J25	335	324	0,00	11	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	7º ao 17º pavimento	
J26	182	324	0,00	14	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	5º ao 18º pavimento
J27	1.141	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	3º e 4º pavimento
J28	285	75	202,00	2	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	3º e 4º pavimento (escada)
J29	145	80	0,00	17	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	2º ao 18º pavimento (escada)
J30	267	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento
J31	285	80	233,00	14	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	6º ao 18º pavimento (escada)
J32	60	60	0,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	6º pavimento (L.P.I.)
J33	182	484	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	caixa d'água
J34	335	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º pavimento
J35	182	80	1,80	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	caixa d'água / barilete (duo)
J36	195	80	582,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	caixa d'água / barilete (duo)
J37	270	188	110,00	14	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	5º ao 18º pavimento
J38	440	188	110,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º ao 18º pavimento
J39	152	286	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	2º pavimento
J40	267	60	244,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	2º pavimento
J41	152	286	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	7º ao 17º pavimento
J42	267	60	244,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm	fixo	2º pavimento
J43	345	324	0,00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º ao 18º pavimento
J44	458	324	0,00	12	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º ao 18º pavimento
J45	100	184	110,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º ao 18º pavimento
J46	152	188	110,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º ao 18º pavimento
J47	570	152	110,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	3º ao 4º pavimento
J48	345	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	6º pavimento
J49	653	87	0,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espacamento 53mm (ver det)	fixo	elevadores
J50	152	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	15º pavimento
J51	1.141	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	15º pavimento
J52	410	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	16º pavimento
J53	133	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	16º pavimento
J54	543	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	16º pavimento
J55	335	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	16º pavimento
J56	345	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	16º pavimento
J57	458	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / móvel	16º pavimento
J58	388	150	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento

PORTAS				
Código	L	H	QTD	LOCALIZAÇÃO
P01	72	210	79	2º ao 18º pavimento
P02	120	210	1	2º pavimento
P03	62	210	3	1º pavimento
P04	130	427	1	1º pavimento
P05	100	250	78	1º pavimento
P06	504	482	1	1º pavimento
P07	150	427	1	1º pavimento
P08	150	427	1	1º pavimento
P09	80	210	2	1º pavimento
P10	130	427	1	1º pavimento
P11	250	427	2	1º pavimento
P12	250	427	2	1º pavimento
P13	102	210	41	1º pavimento

NOTA: P08 E P13 são elevadores

ACESSOS: CADEIA E DESCARGA

OBSERVAR TAMBÉM O DETALHAMENTO DE ESCADARIA EXTERNA

PERFIL GRIOTE DA BARRA

PERFIL MEDIO DO

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

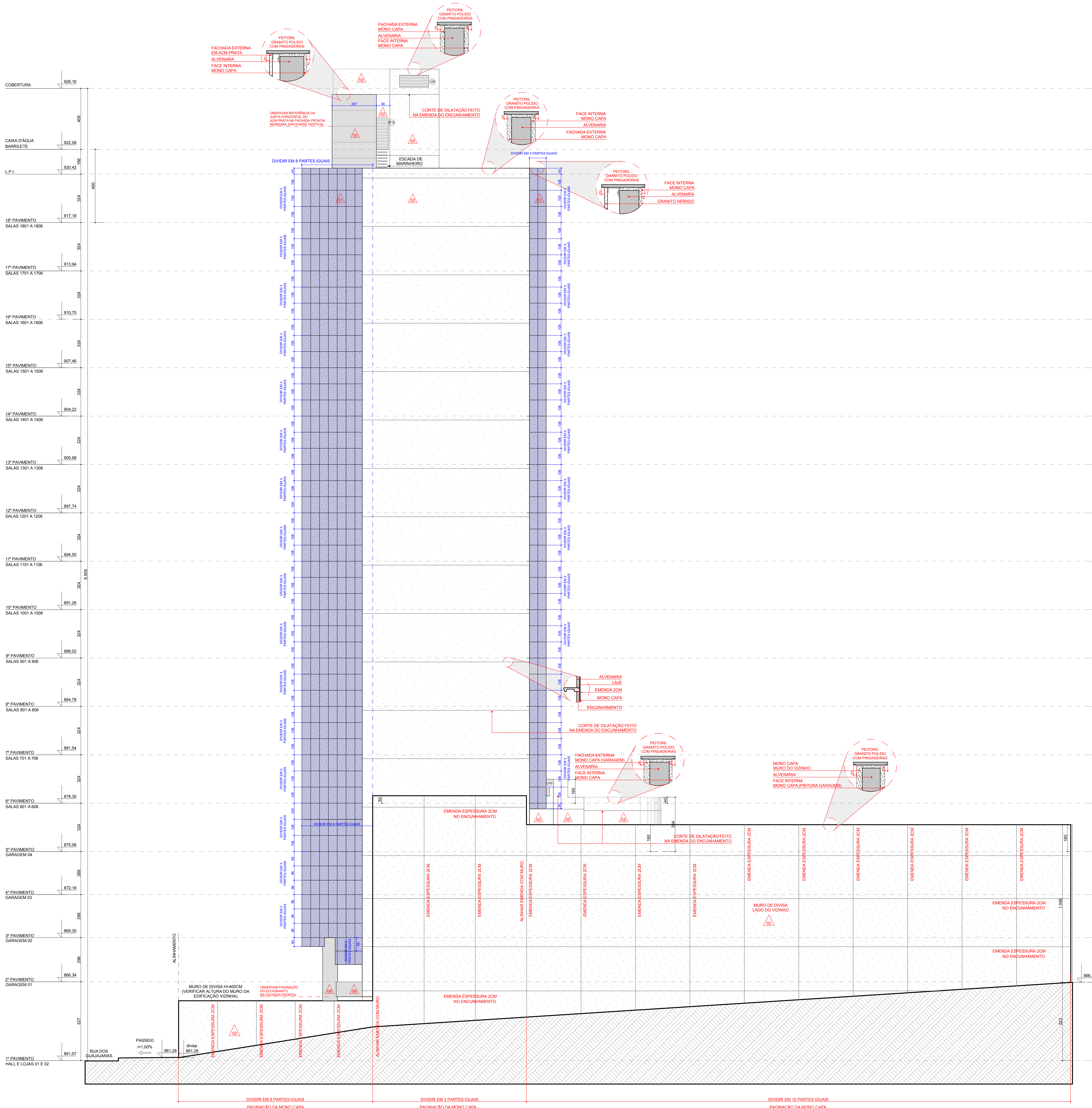
ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

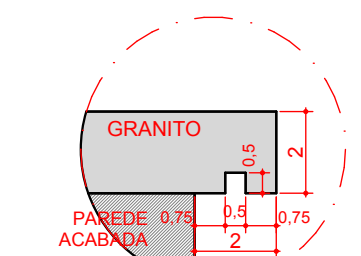
ACESSOS DE VEÍCULOS

ACESSOS DE VEÍCULOS

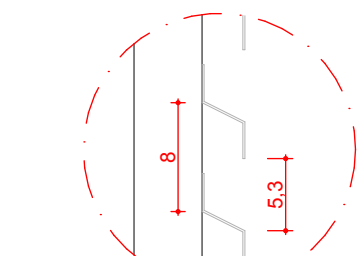


QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÕES - FACHADA	
	GRANITO BRANCO MINAS
	REVESTIMENTO MINERAL - MARCA MONO CAPA- COR 3104
	ACM COR PRATA
	ESQUADRIA TIPO PELE DE VIDRO (ENCAIXILHADA) EM ALUMÍNIO COR PRETA VIDRO LAMINADO 8mm COR A DEFINIR
	VENEZIANA VENTILADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL. PERFIL TIPO VZ-060 - ESPAÇAMENTO 53mm (VER DETALHE)
	ESQUADRIA TIPO PELE DE VIDRO (GLAZING) EM ALUMÍNIO COR PRETA VIDRO LAMINADO 8mm COR A DEFINIR
	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm
	REVESTIMENTO EM ECOGRANITO COR BRANCO MINAS

ATENÇÃO - A NUMERAÇÃO DESTES QUADROS É INDEPENDENTE DA NUMERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO.



DETALHE DAS PINGADEIRAS



DETALHE DO ESPAÇAMENTO DO PERFIL TIPO VZ-060

PORTAS						
Código	L	H	QTD	PERFIL / VEDAÇÃO	ABERTURA / ACONDICIONAMENTO	LOCALIZAÇÃO
P01	484	427	0,00	1	madeira conforme padrão	abrir / manual 2º ao 18º pavimento
P02	120	210	1	veneziana ventilada de ferro pintado	abrir / manual	2º pavimento
P03	82	210	3	madeira conf. padrão (coladas p P.N.E.)	abrir / manual	1º pavimento
P04	130	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual	1º pavimento
P05	100	250	78	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual	6º ao 18º pavimento
P06	504	492	1	mov. perfurado em aço pintado	enclos / automático	1º pavimento
P07	130	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual	1º pavimento
P08	150	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual	1º pavimento
P10	80	210	2	veneziana de ferro pintado	abrir / manual	Barrilete
P11	130	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual	1º pavimento
P12	250	427	2	vidro temperado incolor 8mm	privante 2 folhas / manual	1º pavimento
PCF	92	210	41	corta-fogo	abrir / manual	todos

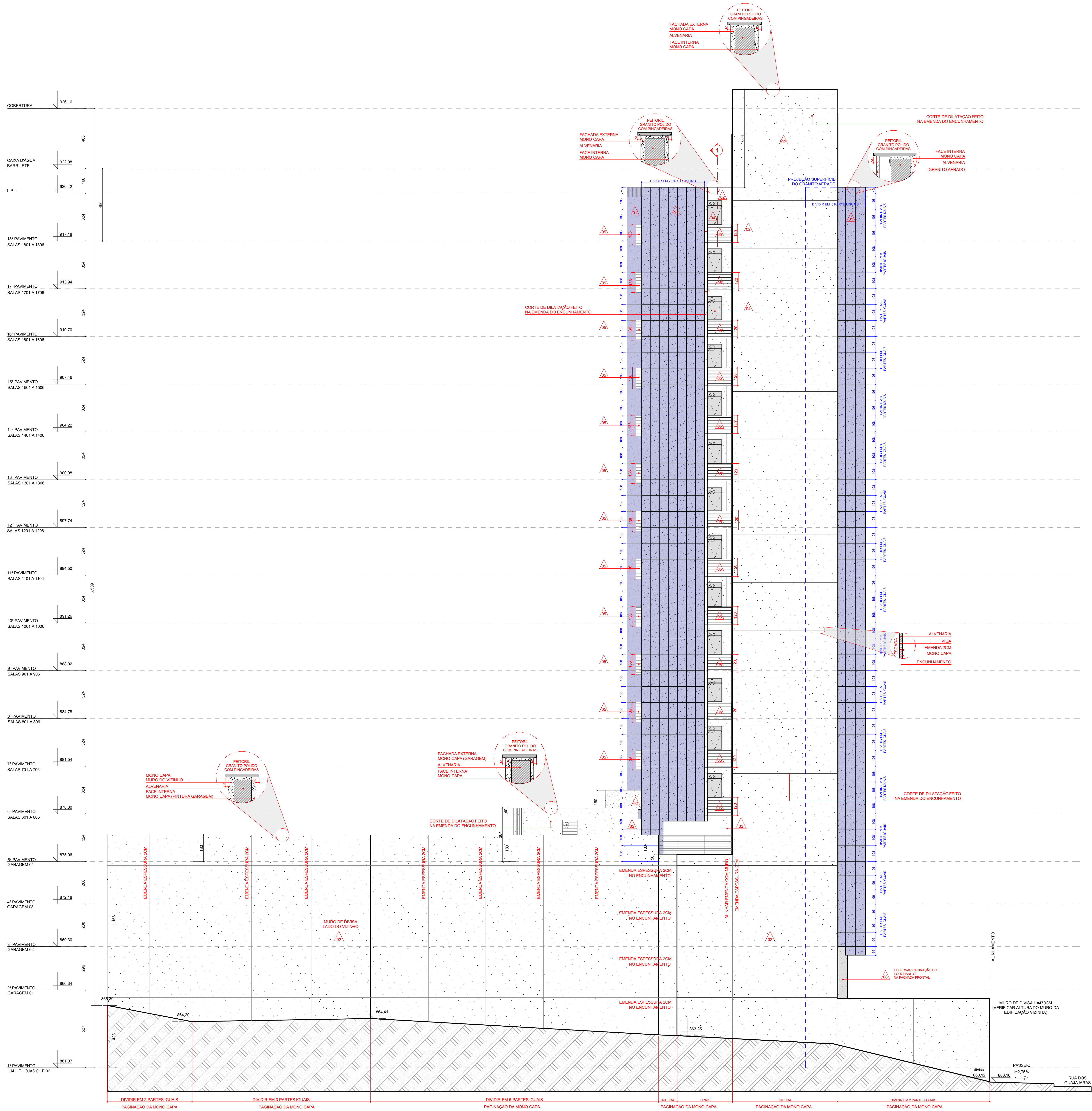
*NOTA: P08 for eliminada

JANELAS									
Código	L	H	HP	QTD	TIPO	PERFIL	VEDAÇÃO	ABERTURA	LOCALIZAÇÃO
J01	484	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (oga)
J02	60	467	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (oga)
J03	784	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (oga)
J04	188	258	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo / movel	2º pavimento
J05	640	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (circulação)
J06	152	188	110,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5º pavimento
J07	367	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento
J08	182	527	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	1º pavimento
J09	133	288	0,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	3º e 4º pavimento
J10	182	288	0,00	2	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	3º e 4º pavimento
J11	152	152	110,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	3º e 4º pavimento
J12	410	288	0,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	3º e 4º pavimento
J13	100	100	183,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	5º pavimento (escada)
J14	471	236	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	2º pavimento
J15	522	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento (oga)
J16	543	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º pavimento
J17	182	288	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	2º pavimento
J18	152	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	5º pavimento
J19	152	324	0,00	12	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º ao 17º pavimento
J20	1141	324	0,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5º ao 17º pavimento
J21	410	324	0,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5º ao 17º pavimento
J22	133	324	0,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5º ao 17º pavimento
J23	60	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento
J24	343	324	0,00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	7º ao 17º pavimento
J25	335	324	0,00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	7º ao 17º pavimento
J26	182	324	0,00	14	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	5º ao 17º pavimento
J27	1141	288	0,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	3º e 4º pavimento
J31	285	75	202,00	2	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	3º e 4º pavimento (escada)
J32	145	80	0,00	17	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	2º ao 18º pavimento (escada)
J33	256	427	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento
J34	285	80	233,00	14	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	5º ao 18º pavimento (escada)
J35	60	60	0,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	6º pavimento (S.P.I.)
J36	182	484	0,00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo	caixa d'agua / barrilete
J37	335	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º pavimento
J38	195	80	8,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	caixa d'agua / barrilete (duto)
J39	195	80	562,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo	caixa d'agua / barrilete (duto)
J39	570	188	110,00	14	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º ao 18º pavimento
J40	440	188	110,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º ao 18º pavimento
J41	152	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	2º pavimento
J42	285	80	294,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm	fixo / movel	2º pavimento
J43	345	324	0,00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	7º ao 17º pavimento
J44	458	324	0,00	12	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º ao 17º pavimento
J45	100	164	110,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º ao 18º pavimento
J46	152	188	110,00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º ao 18º pavimento
J47	570	152	110,00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	15º e 16º pavimento
J48	345	324	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	6º pavimento
J48	653	97	0,00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil tipo vz-060 espagamento 53mm (ver det)	fixo	elevadores
J50	152	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J51	1141	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J52	410	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J53	133	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J54	543	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J55	335	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J56	345	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J57	458	288	0,00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	vidro laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	18º pavimento
J58	368	150	0,00	1	esquadria	aluminio anodizado	vidro temperado incolor 8mm	fixo	1º pavimento

PROJETO VALIDADO E LIBERADO PARA EXECUÇÃO

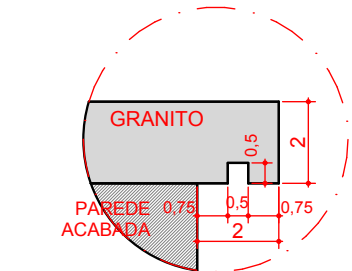
NOTAS:
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS. NÃO USAR ESCALA SOBRE O DESENHO - SEGUIR COTAS.
2 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL. NO CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR O ARQUITETO.

11	11/01/2016	ALINE	AJUSTES NOS ACABAMENTOS DA ENTRADA DO PRÉDIO
10	19/08/2015	DANIELLE	ALTERAÇÃO DA P08 PARA J05 E MODIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS J07 E J33.
09	21/07/2015	CINTIA	REVISÃO ALTURA VENEZIANA GARAGEM - PORTAS LQUAS - NÍVEL DO FORRO DO ACESSO AL TERRENO - J01, J02, J03, J04, J05, J06, J07, J08, J09, J10, J11, J12, J13, J14, J15, J16, J17, J18, J19, J20, J21, J22, J23, J24, J25, J26, J27, J28, J29, J30, J31, J32, J33, J34, J35, J36, J37, J38, J39, J40, J41, J42, J43, J44, J45, J46, J47, J48, J49, J50, J51, J52, J53, J54, J55, J56, J57, J58, J59, J60, J61, J62, J63, J64, J65, J66, J67, J68, J69, J70, J71, J72, J73, J74, J75, J76, J77, J78, J79, J80, J81, J82, J83, J84, J85, J86, J87, J88, J89, J90, J91, J92, J93, J94, J95, J96, J97, J98, J99, J100, J101, J102, J103, J104, J105, J106, J107, J108, J109, J110, J111, J112, J113, J114, J115, J116, J117, J118, J119, J120, J121, J122, J123, J124, J125, J126, J127, J128, J129, J130, J131, J132, J133, J134, J135, J136, J137, J138, J139, J140, J141, J142, J143, J144, J145, J146, J147, J148, J149, J150, J151, J152, J153, J154, J155, J156, J157, J158, J159, J160, J161, J162, J163, J164, J165, J166, J167, J168, J169, J170, J171, J172, J173, J174, J175, J176, J177, J178, J179, J180, J181, J182, J183, J184, J185, J186, J187, J188, J189, J190, J191, J192, J193, J194, J195, J196, J197, J198, J199, J200, J201, J202, J203, J204, J205, J206, J207, J208, J209, J210, J211, J212, J213, J214, J215, J216, J217, J218, J219, J220, J221, J222, J223, J224, J225, J226, J227, J228, J229, J230, J231, J232, J233, J234, J235, J236, J237, J238, J239, J240, J241, J242, J243, J244, J245, J246, J247, J248, J249, J250, J251, J252, J253, J254, J255, J256, J257, J258, J259, J260, J261, J262, J263, J264, J265, J266, J267, J268, J269, J270, J271, J272, J273, J274, J275, J276, J277, J278, J279, J280, J281, J282, J283, J284, J285, J286, J287, J288, J289, J290, J291, J292, J293, J294, J295, J296, J297, J298, J299, J300, J301, J302, J303, J304, J305, J306, J307, J308, J309, J310, J311, J312, J313, J314, J315, J316, J317, J318, J319, J320, J321, J322, J323, J324, J325, J326, J327, J328, J329, J330, J331, J332, J333, J334, J335, J336, J337, J338, J339, J340, J341, J342, J343, J344, J345, J346, J347, J348, J349, J350, J351, J352, J353, J354, J355, J356, J357, J358, J359, J360, J361, J362, J363, J364, J365, J366, J367, J368, J369, J370, J371, J372, J373, J374, J375, J376, J377, J378, J379, J380, J381, J382, J383, J384, J385, J386, J387, J388, J389, J390, J391, J392, J393, J394, J395, J396, J397, J398, J399, J400, J401, J402, J403, J404, J405, J406, J407, J408, J409, J410, J411, J412, J413, J414, J415, J416, J417, J418, J419, J420, J421, J422, J423, J424, J425, J426, J427, J428, J429, J430, J431, J432, J433, J434, J435, J436, J437, J438, J439, J440, J441, J442, J443, J444, J445, J446, J447, J448, J449, J450, J451, J452, J453, J454, J455, J456, J457, J458, J459, J460, J461, J462, J463, J464, J465, J466, J467, J468, J469, J470, J471, J472, J473, J474, J475, J476, J477, J478, J479, J480, J481, J482, J483, J484, J485, J486, J487, J488, J489, J490, J491, J492, J493, J494, J495, J496, J497, J498, J499, J500, J501, J502, J503, J504, J505, J506, J507, J508, J509, J510, J511, J512, J513, J514, J515, J516, J517, J518, J519, J520, J521, J522, J523, J524, J525, J526, J527, J528, J529, J530, J531, J532, J533, J534, J535, J536, J537, J538, J539, J540, J541, J542, J543, J544, J545, J546, J547, J548, J549, J550, J551, J552, J553, J554, J555, J556, J557, J558, J559, J560, J561, J562, J563, J564, J565, J566, J567, J568, J569, J570, J571, J572, J573, J574, J575, J576, J577, J578, J579, J580, J581, J582, J583, J584, J585, J586, J587, J588, J589, J590, J591, J592, J593, J594, J595, J596, J597, J598, J599, J600, J601, J602, J603, J604, J605, J606, J607, J608, J609, J610, J611, J612, J613, J614, J615, J616, J617, J618, J619, J620, J621, J622, J623, J624, J625, J626, J627, J628, J629, J630, J631, J632, J633, J634, J635, J636, J637, J638, J639, J640, J641, J642, J643, J644, J645, J646, J647, J648, J649, J650, J651, J652, J653, J654, J655, J656, J657, J658, J659, J660, J661, J662, J663, J664, J665, J666, J667, J668, J669, J670, J671, J672, J673, J674, J675, J676, J677, J678, J679, J680, J681, J682, J683, J684, J685, J686, J687, J688, J689, J690, J691, J692, J693, J694, J695, J696, J697, J698, J699, J700, J701, J702, J703, J704, J705, J706, J707, J708, J709, J710, J711, J712, J713, J714, J715, J716, J717, J718, J719, J720, J721, J722, J723, J724, J725, J726, J727, J728, J729, J730, J731, J732, J733, J734, J735, J736, J737, J738, J739, J740, J741, J742, J743, J744, J745, J746, J747, J748, J749, J750, J751, J752, J753, J754, J755, J756, J757, J758, J759, J760, J761, J762, J763, J764, J765, J766, J767, J768, J769, J770, J771, J772, J773, J774, J775, J776, J777, J778, J779, J780, J781, J782, J783, J784, J785, J786, J787, J788, J789, J790, J791, J792, J793, J794, J795, J796, J797, J798, J799, J800, J801, J802, J803, J804, J805, J806, J807, J808, J809, J810, J811, J812, J813, J814, J815, J816, J817, J818, J819, J820, J821, J822, J823, J824, J825, J826, J827, J828, J829, J830, J831, J832, J833, J834, J835, J836, J837, J838, J839, J840, J841, J842, J843, J844, J845, J846, J847, J848, J849, J850, J851, J852, J853, J854, J855, J856, J857, J858, J859, J860, J861, J862, J863, J864, J865, J866, J867, J868, J869, J870, J871, J872, J873, J874, J875, J876, J877, J878, J879, J880, J881, J882, J883, J884, J885, J886, J887, J888, J889, J890, J891, J892, J893, J894, J895, J896, J897, J898, J899, J900, J901, J902, J903, J904, J905, J906, J907, J908, J909, J910, J911, J912, J913, J914, J915, J916, J917, J918, J919, J920, J921, J922, J923, J924, J925, J926, J927, J928, J929, J930, J931, J932, J933, J934, J935, J936, J937, J938, J939, J940, J941, J942, J943, J944, J945, J946, J947, J948, J949, J950, J951, J952, J953, J954, J955, J956, J957, J958, J959, J960, J961, J962, J963, J964, J965, J966, J967, J968, J969, J970, J971, J972, J973, J974, J975, J976, J977, J978, J979, J980, J981, J982, J983, J984, J985, J986, J987, J988, J989, J990, J991, J992, J993, J994, J995, J996, J997, J998, J999, J1000, J1001, J1002, J1003, J1004, J1005, J1006, J1007, J1008, J1009, J1010, J1011, J1012, J1013, J1014, J1015, J1016, J1017, J1018, J1019, J1020, J1021, J1022, J1023, J1024, J1025, J1026, J1027, J1028, J1029, J1030, J1031, J1032, J1033, J1034, J1035, J1036, J1037, J1038, J1039, J1040, J1041, J1042, J1043, J1044, J1045, J1046, J1047, J1048, J1049, J1050, J1051, J1052, J1053, J1054, J1055, J1056, J1057, J1058, J1059, J1060, J1061, J1062, J1063, J1064, J1065, J1066, J1067, J1068, J1069, J1070, J1071, J1072, J1073, J1074, J1075, J1076, J1077, J1078, J1079, J1080, J1081, J1082, J1083, J1084, J1085, J1086, J1087, J1088, J1089, J1090, J1091, J1092, J1093, J1094, J1095, J1096, J1097, J1098, J1099, J1100, J1101, J1102, J1103, J1104, J1105, J1106, J1107, J1108, J1109, J1110, J1111, J1112, J1113, J1114, J1115, J1116, J1117, J1118, J1119, J1120, J1121, J1122, J1123, J1124, J1125, J1126, J1127, J1128, J1129, J1130, J1131, J1132, J1133, J1134, J1135, J1136, J1137, J1138, J1139, J1140, J1141, J1142, J1143, J1144, J1145, J1146, J1147, J1148, J1149, J1150, J1151, J1152, J1153, J1154, J1155, J1156, J1157, J1158, J1159, J1160, J1161, J1162, J1163, J1164, J1165, J1166, J1167, J1168, J1169, J1170, J1171, J1172, J1173, J1174, J1175, J1176, J1177, J1178, J1179, J1180, J1181, J1182, J1183, J1184, J1185, J1186, J1187, J1188, J1189, J1190, J1191, J1192, J1193, J1194, J1195, J1196, J1197, J1198, J1199, J1200, J1201, J1202, J1203, J1204, J1205, J1206, J1207, J1208, J1209, J1210, J1211, J1212, J1213, J1214, J1215, J1216, J1217, J1218, J1219, J1220, J1221, J1222, J1223, J1224, J1225, J1226, J1227, J1228, J1229, J1230, J1231, J1232, J1233, J1234, J1235, J1236, J1237, J1238, J1239, J1240, J1241, J1242, J1243, J1244, J1245, J1246, J1247, J1248, J1249, J1250, J1251, J1252, J1253, J1254, J1255, J1256, J1257, J1258, J1259, J1260, J1261, J1262, J1263, J1264, J1265, J1266, J1267, J1268, J1269, J1270, J1271, J1272, J1273, J1274, J1275, J1276, J1277, J1278, J1279, J1280, J1281, J1282, J1283, J1284, J1285, J1286, J1287, J1288, J1289, J1290, J1291, J1292, J1293, J1294, J1295, J1296, J1297, J1298, J1299, J1300, J1301, J1302, J1303, J1304, J1305, J1306, J1307, J1308, J1309, J1310, J1311, J1312, J1313, J1314, J1315, J1316, J1317, J1318, J1319, J1320, J1321, J1322, J1323, J1324, J1325, J1326, J1327, J1328, J1329, J1330, J1331, J1332, J1333, J1334, J1335, J1336, J1337, J1338, J1339, J1340, J1341, J1342, J1343, J1344, J1345, J1346, J1347, J1348, J1349, J1350, J1351, J1352, J1353, J1354, J1355, J1356, J1357, J1358, J1359, J1360, J1361, J1362, J1363, J1364, J1365, J1366, J1367, J1368, J1369, J1370, J1371, J1372, J1373, J1374, J1375, J1376, J1377, J1378, J1379, J1380, J1381, J1382, J1383, J1384, J1385, J1386, J1387, J1388, J1389, J1390, J1391, J1392, J1393, J1394, J1395, J1396, J1397, J1398, J1399, J1400, J1401, J1402, J1403, J1404, J1405, J1406, J1407, J1408, J1409, J1410, J1411, J1412, J1413, J1414, J1415, J1416, J1417, J1418, J1419, J1420, J1421, J1422, J1423, J1424, J1425, J1426, J1427, J1428, J1429, J1430, J1431, J1432, J1433, J1434, J1435, J1436, J1437, J1438, J1439, J1440, J1441, J1442, J1443, J1444, J1445, J1446, J1447, J1448, J1449, J1450, J1451, J1452, J1453, J1454, J1455, J1456, J1457, J1458, J1459, J1460, J1461, J1462, J1463, J1464, J1465, J1466, J1467, J1468, J1469, J1470, J1471, J1472, J1473, J1474, J1475, J1476, J1477, J1478, J1479, J1480, J1481, J1482, J1483, J1484, J1485, J1486, J1487, J1488, J1489, J1490, J1491, J1492, J1493, J1494, J1495, J1496, J1497, J1498, J1499, J1500, J1501, J1502, J1503, J1504, J1505, J1506, J1507, J1508, J1509, J1510, J1511, J1512, J1513, J1514, J1515, J1516, J1517, J1518, J1519, J1520, J1521, J1522, J1523, J1524, J1525, J1526, J1527, J1528, J1529, J1530, J1531, J1532, J1533, J1534, J1535, J1536, J1537, J1538, J1539, J1540, J1541, J1542, J1543, J1544, J1545, J1546, J1547, J1548, J1549, J1550, J1551, J1552, J1553, J1554, J1555, J1556, J1557, J1558, J1559, J1560, J1561, J1562, J1563, J1564, J1565, J1566, J1567, J1568, J1569, J1570, J1571, J1572, J1573, J1574, J1575, J1576, J1577, J1578, J1579, J1580, J1581, J1582, J1583, J1584, J1585, J1586, J1587, J1588, J1589, J1590, J1591, J1592, J1593, J1594, J1595, J1596, J1597, J1598, J1599, J1600, J1601, J1602, J1603, J1604, J1605, J1606, J1607, J1608, J1609, J1610, J1611, J1612, J1613, J1614, J1615, J1616, J1617, J1618, J1619, J1620, J1621, J1622, J1623, J1624, J1625, J1626, J1627, J1628, J1629, J1630, J1631, J1632, J1633, J1634, J1635, J1636, J1637, J1638, J1639, J1640, J1641, J1642, J1643, J1644, J1645, J1646, J1647, J1648, J1649, J1650, J1651, J1652, J1653, J1654, J1655, J1656, J1657, J1658, J1659, J1660, J1661, J1662, J1663, J1664, J1665, J1666, J1667, J1668, J1669, J1670, J1671, J1672, J1673, J1674, J1675, J1676, J1677, J1678, J1679, J1680, J1681, J1682, J1683, J1684, J1685, J1686, J1687, J1688, J1689, J1690, J1691, J1692, J1693, J1694, J1695, J1696, J1697, J1698, J1699, J1700, J1701, J1702, J1703, J1704, J1705, J1706, J1707, J1708, J1709, J1710, J1711, J1712, J1713, J1714, J1715, J1716, J1717, J1718, J1719, J1720, J1721, J1722, J1723, J1724, J1725, J1726, J1727, J1728, J1729, J1730, J1731, J1732, J1733, J1734, J1735, J1736, J1737, J1738, J1739, J1740, J1741, J1742, J1743, J1744, J1745, J1746, J1747, J1748, J1749, J1750, J1751, J1752, J1753, J1754, J1755, J1756, J1757, J1758, J1759, J1760, J1761, J1762, J1763, J1764, J1765, J1766, J1767, J1768, J1769, J1770, J1771, J1772, J1773, J1774, J1775, J1776, J1777, J1778, J1779, J1780, J1781, J1782, J1783, J1784, J1785, J1786, J1787, J1788, J1789, J1790, J1791, J1792, J1793, J1794, J1795, J1796, J1797, J1798, J1799, J1800, J1801, J1802, J1803, J1804, J1805, J1806, J1807, J1808, J1809, J1810, J1811, J1812, J1813, J1814, J1815, J1816, J1817, J1818, J1819, J1820, J1821, J1822, J1823, J1824, J1825, J1826, J1827, J1828, J1829, J1830, J1831, J1832, J1833, J1834, J1835, J1836, J1837, J1838, J1839, J1840, J1841, J1842, J1843, J1844, J1845, J1846, J1847, J1848, J1849, J1850, J1851, J1852, J1853, J1854, J1855, J1856, J1857, J1858, J1859, J1860, J1861, J1862, J1863, J1864, J1865, J1866, J1867, J1868, J1869, J1870, J1871, J1872, J1873, J1874, J1875, J1876, J1877, J1878, J1879, J1880, J1881, J1882, J1883, J1884, J1885, J1886, J1887, J1888, J1889, J1890, J1891, J1892, J1893, J1894, J1895, J1896, J1897, J1898, J1899, J1900, J1901, J1902, J1903, J1904, J1905, J1906, J1907, J1908, J1909, J1910, J1911, J1912, J1913, J1914, J1915, J1916, J1917, J1918, J1919, J1920, J1921, J1922, J1923, J1924, J1925, J1926, J1927, J1928, J1929, J1930, J1931, J1932, J1933, J1934, J1935, J1936, J1937, J1938, J1939, J1940, J1941, J1942, J1943, J1944, J1945, J1946, J1947, J1948, J1949, J1950, J1951, J1952, J1953, J1954, J1955, J1956, J1957, J1958, J1959, J1960, J1961, J1962, J1963, J1964, J1965, J1966, J1967, J1968, J1969, J1970, J1971, J1972, J1973, J1974, J1975, J1976, J1977, J1978, J1979, J1980, J1981, J1982, J1983, J1984, J1985, J1986, J1987, J1988, J1989, J1990, J1991, J1992, J1993, J1994, J1995, J1996, J1997, J1998, J1999, J2000, J2001, J2002, J2003, J2004, J2005, J2006, J2007, J2008, J2009, J2010, J2011, J2012, J2013, J2014, J2015, J2016, J2017, J2018, J2019, J2020, J2021, J2022, J2023, J2024, J2025, J2026, J2027, J2028, J2029, J2030, J2031, J2032, J2033, J2034, J2035, J2036, J2037, J2038, J2039, J2040, J2041, J2042, J2043, J2044, J2045, J2046, J2047, J2048, J2049, J2050, J2051, J2052, J2053, J2054, J2055, J2056, J2057, J2058, J2059, J2060, J2061, J2062, J2063, J2064, J2065, J2066, J2067, J2068, J2069, J2070, J2071, J2072, J2073, J2074, J2075, J2076, J2077, J2078, J2079, J2080, J2081, J2082, J2083, J2084, J2085, J2086, J2087, J2088, J2089, J2090, J2091, J2092, J2093, J2094, J2095, J2096, J2097, J2098, J2099, J2100, J2101, J2102, J2103, J2104, J2105, J2106, J2107, J2108, J2109, J2110, J2111, J2112, J2113, J2114, J2115, J2116, J2117, J2118, J2119, J2120, J2121, J2122, J2123, J2124, J2125, J2126, J2127, J2128, J2129, J2130, J2131, J2132, J2133, J2134, J2135, J2136, J2137, J2138, J2139, J2140, J2141, J2142, J2143, J2144, J2145, J2146, J2147, J2148, J2149, J2150, J2151, J2152, J2153, J2154, J2155, J2156, J2157, J2158, J2159, J2160, J2161, J2162, J2163, J2164, J2165, J2166, J2167, J2168, J2169, J2170, J2171, J2172, J2173, J2174, J2175, J2176, J2177, J2178, J2179, J2180, J2181, J2182, J2183, J2184, J2185, J2186, J2187, J2188, J2189, J2190, J2191, J2192, J2193, J2194, J2195, J2196, J2197, J2198, J2199, J2200, J2201, J2202, J2203, J2204, J2205, J2206, J2207, J2208, J2209, J2210, J2211, J2212, J2213, J2214, J2215, J2216

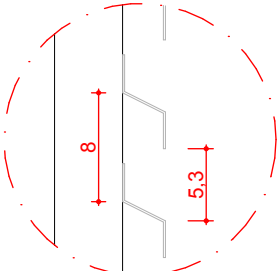


QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÕES - FACHADA	
01	GRANITO BRANCO MINAS
02	REVESTIMENTO MINERAL - MARCA MONO CAPA, COR 3104
03	ACM COR PRATA
04	ESQUADRIA TIPO PELE DE VIDRO (ENCAIXILHADA) EM ALUMÍNIO COR PRETA VIDRO LAMINADO 8mm COR A DEFINIR
05	VENEZIANA VENTILADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, PERFIL TIPO VZ-060 - ESPAÇAMENTO 53mm (VER DETALHE)
06	ESQUADRIA TIPO PELE DE VIDRO (GLAZING) EM ALUMÍNIO COR PRETA VIDRO LAMINADO 8mm COR A DEFINIR
07	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm
08	REVESTIMENTO EM ECOGRANITO COR BRANCO MINAS

ATENÇÃO: A NUMERAÇÃO DESTES QUADROS É INDEPENDENTE DA NUMERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO.



DETALHE DAS PINGADEIRAS



DETALHE DO ESPAÇAMENTO DO PERFIL TIPO VZ-060

PORTAS					
Código	L	H	QTD	PERFIL / VEDAÇÃO	ABERTURA / ACONDIONAMENTO
P01	72	210	79	madeira conforme padrão	abrir / manual
P02	120	210	1	veneziana ventilada de ferro pintado	abrir / manual
P03	82	210	3	madeira conf. padrão (seleção p/ P.N.E.)	abrir / manual
P04	130	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual
P05	100	250	78	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual
P06	504	492	1	mov. perfurado em aço pintado	enclos / automático
P07	130	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual
P08	150	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual
P10	80	210	2	veneziana de ferro pintado	abrir / manual
P11	130	427	1	vidro temperado incolor 8mm	privante / manual
P12	250	427	2	vidro temperado incolor 8mm	privante 2 folhas / manual
PCF	82	210	41	corta-fogo	abrir / manual

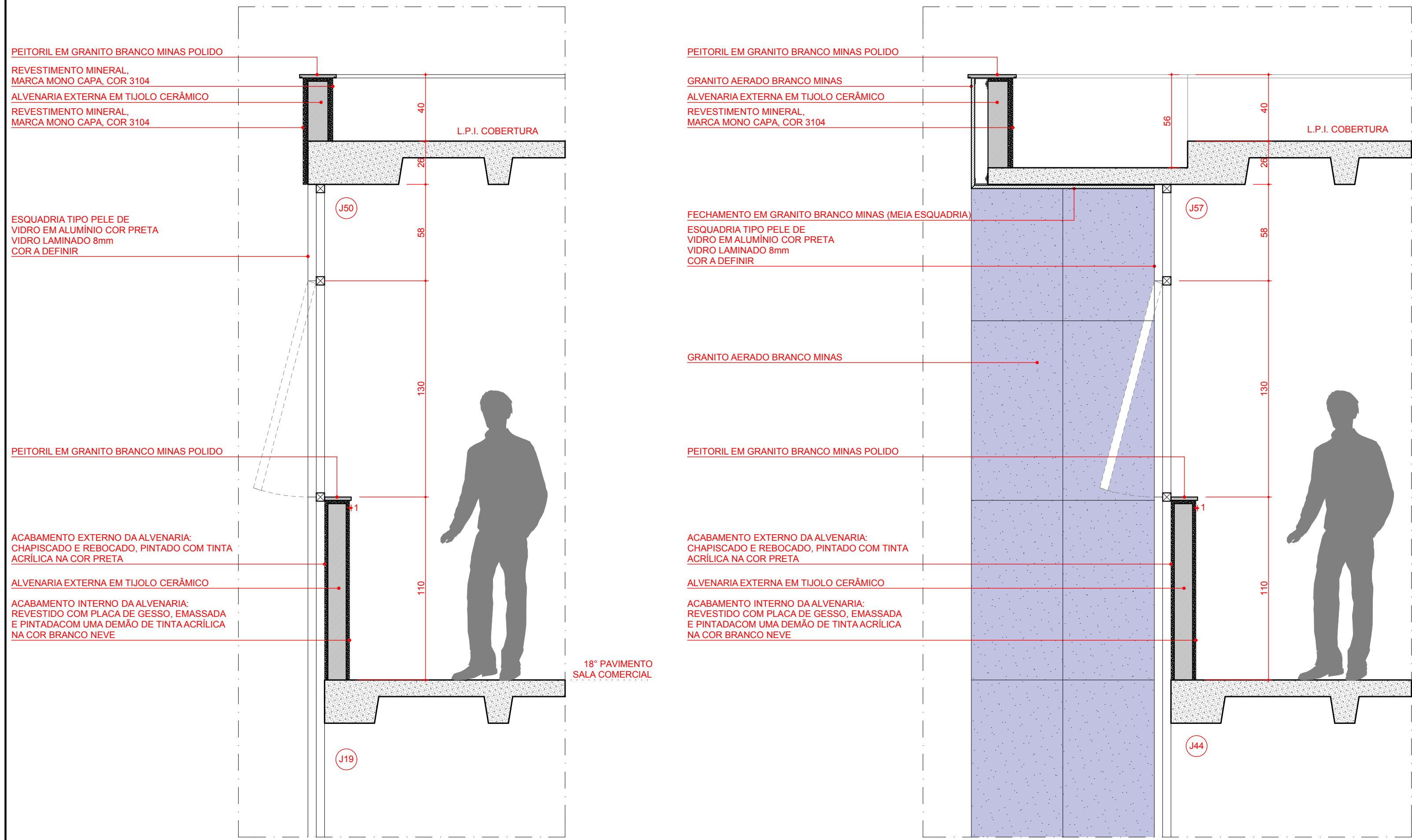
*NOTA: P03 foi eliminada

JANELAS									
Código	L	H	HP	QTD	TIPO	PERFIL	VEDAÇÃO	ABERTURA	LOCALIZAÇÃO
J01	464	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento (fachada)
J02	60	467	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento (fach)
J03	784	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento (fach)
J04	188	298	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	2 pavimento	1 pavimento (fach)
J05	640	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento (fach)
J06	152	188	110.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento (fach)
J07	30	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento
J08	182	527	0.00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	1 pavimento
J09	133	298	0.00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	2 e 3 pavimento
J10	182	298	0.00	2	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	3 e 4 pavimento
J11	152	152	183.00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	4 e 5 pavimento
J12	410	298	0.00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	5 e 6 pavimento
J13	100	100	180.00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo	5 pavimento (fach)
J14	471	236	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	6 e 7 pavimento
J15	522	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento (fach)
J16	543	324	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	1 pavimento
J17	182	298	0.00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	2 pavimento	2 pavimento
J18	152	324	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	5 pavimento
J19	152	324	0.00	12	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	cor a 17 pavimento
J20	1141	324	0.00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 17 pavimento
J21	410	324	0.00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 17 pavimento
J22	133	324	0.00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 17 pavimento
J23	60	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	1 pavimento
J24	343	324	0.00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	17 pavimento
J25	335	324	0.00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	17 pavimento
J26	182	324	0.00	14	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J27	1141	298	0.00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	2 e 4 pavimento
J31	285	75	202.00	2	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo	3 e 4 pavimento (fach)
J32	145	80	0.00	17	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo	3 e 4 pavimento (fach)
J33	256	427	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo	3 e 4 pavimento (fach)
J34	285	80	233.00	14	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo	5 e 18 pavimento (fach)
J35	60	60	0.00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo	5 e 18 pavimento (fach)
J36	182	484	0.00	1	pele de vidro Glazing	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo	5 e 18 fachada / barileta
J37	335	324	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 pavimento
J38	195	80	8.00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo / movel	5 e 18 fachada / barileta (fach)
J39	195	80	562.00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm	fixo / movel	5 e 18 fachada / barileta (fach)
J39	570	188	110.00	14	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J40	440	188	110.00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J41	152	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 pavimento
J42	295	80	294.00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J43	343	324	0.00	11	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	7 e 17 pavimento
J44	458	324	0.00	12	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 17 pavimento
J45	100	164	110.00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J46	152	188	110.00	13	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J47	570	152	110.00	2	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 e 18 pavimento
J48	343	324	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	5 pavimento
J49	653	97	0.00	1	veneziana ventilada	aluminio anodizado	perfil pto x 600 espessagem 53mm (ver detalhe)	fixo	elevadores
J50	152	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	12 pavimento
J51	1141	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	15 pavimento
J52	410	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	15 pavimento
J53	133	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	16 pavimento
J54	543	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	15 pavimento
J55	335	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	15 pavimento
J56	345	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	15 pavimento
J57	458	298	0.00	1	pele de vidro encaixilhada	aluminio anodizado	voto laminado 8mm cor a definir	fixo / movel	16 pavimento
J58	388	150	0.00	1	esquadria	aluminio anodizado	voto temperado incolr 8mm	fixo	16 pavimento

PROJETO VALIDADO E LIBERADO PARA EXECUÇÃO

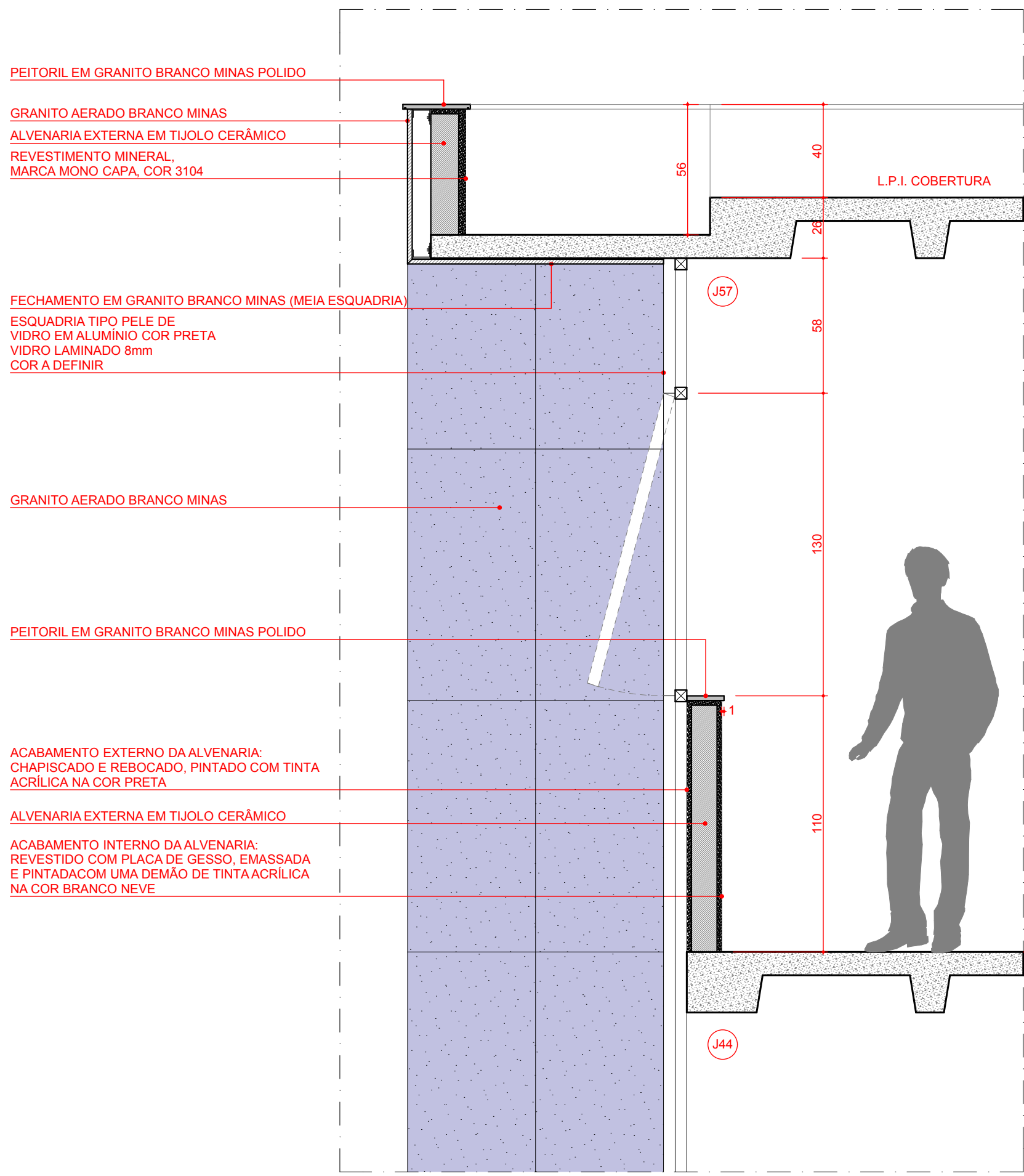
NOTAS:
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS. NÃO USAR ESCALA SOBRE O DESENHO. SEGUIR COTAS.
2 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL. NO CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR O ARQUITETO.

DATA		ASSINATURA	
11	11/01/2016	ALINE	AJUSTES NOS ACABAMENTOS DA ENTRADA DO PRÉDIO
10	19/08/2015	DANIELLE	ALTERAÇÃO DA POR PARA J55 E MODIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DAS J07 E J33.
09	21/07/2015	CINTHIA	REVISÃO ALTA VENEZIANA GARAGEM, PORTAS LOJA, NÍVEL DO FORRO DO ACESSO AL TERRENO, J51, J52, J53, J54, J55.
08	22/05/2015	ALINE	AJUSTES NAS PAGINAÇÕES DOS GRANITOS NA ENTRADA DO PRÉDIO, AJUSTE NOS ALUMINIS DA PÓR, PAGINAÇÃO DO GRANITO AERADO DOS PILARES E VIGAS DA ENTRADA.
07	17/03/2015	ALINE	AJUSTES NAS PAGINAÇÕES DAS ESQUADRIAS CONFORME BUGESTÃO SERRALHERIA, INCLUSÃO DO J50 CONFORME PROJ.
06	22/02/2015	ALINE	AJUSTES NAS PAGINAÇÕES DAS ESQUADRIAS CONFORME BUGESTÃO SERRALHERIA, INCLUSÃO DO J50 CONFORME PROJ.
05	30/01/2015	ALINE	AJUSTES NAS PAGINAÇÕES DOS GRANITOS AERADOS NAS FACHADAS AL TERRENO, J51, J52, J53, J54, J55.
04	10/12/2014	ALINE	J55, J56, RETORNO DO FORRO PARA ACESSO AL TERRENO, J51, J52, J53, J54, J55, J56, J57, J58, J59, J60, J61, J62, J63, J64, J65, J66, J67, J68, J69, J70, J71, J72, J73, J74, J75, J76, J77, J78, J79, J80, J81, J82, J83, J84, J85, J86, J87, J88, J89, J90, J91, J92, J93, J94, J95, J96, J97, J98, J99, J100, J101, J102, J103, J104, J105, J106, J107, J108, J109, J110, J111, J112, J113, J114, J115, J116, J117, J118, J119, J120, J121, J122, J123, J124, J125, J126, J127, J128, J129, J130, J131, J132, J133, J134, J135, J136, J137, J138, J139, J140, J141, J142, J143, J144, J145, J146, J147, J148, J149, J150, J151, J152, J153, J154, J155, J156, J157, J158, J159, J160, J161, J162, J163, J164, J165, J166, J167, J168, J169, J170, J171, J172, J173, J174, J175, J176, J177, J178, J179, J180, J181, J182, J183, J184, J185, J186, J187, J188, J189, J190, J191, J192, J193, J194, J195, J196, J197, J198, J199, J200, J201, J202, J203, J204, J205, J206, J207, J208, J209, J210, J211, J212, J213, J214, J215, J216, J217, J218, J219, J220, J221, J222, J223, J224, J225, J226, J227, J228, J229, J230, J231, J232, J233, J234, J235, J236, J237, J238, J239, J240, J241, J242, J243, J244, J245, J246, J247, J248, J249, J250, J251, J252, J253, J254, J255, J256, J257, J258, J259, J260, J261, J262, J263, J264, J265, J266, J267, J268, J269, J270, J271, J272, J273, J274, J275, J276, J277, J278, J279, J280, J281, J282, J283, J284, J285, J286, J287, J288, J289, J290, J291, J292, J293, J294, J295, J296, J297, J298, J299, J300, J301, J302, J303, J304, J305, J306, J307, J308, J309, J310, J311, J312, J313, J314, J315, J316, J317, J318, J319, J320, J321, J322, J323, J324, J325, J326, J327, J328, J329, J330, J331, J332, J333, J334, J335, J336, J337, J338, J339, J340, J341, J342, J343, J344, J345, J346, J347, J348, J349, J350, J351, J352, J353, J354, J355, J356, J357, J358, J359, J360, J361, J362, J363, J364, J365, J366, J367, J368, J369, J370, J371, J372, J373, J374, J375, J376, J377, J378, J379, J380, J381, J382, J383, J384, J385, J386, J387, J388, J389, J390, J391, J392, J393, J394, J395, J396, J397, J398, J399, J400, J401, J402, J403, J404, J405, J406, J407, J408, J409, J410, J411, J412, J413, J414, J415, J416, J417, J418, J419, J420, J421, J422, J423, J424, J425, J426, J427, J428, J429, J430, J431, J432, J433, J434, J435, J436, J437, J438, J439, J440, J441, J442, J443, J444, J445, J446, J447, J448, J449, J450, J451, J452, J453, J454, J455, J456, J457, J458, J459, J460, J461, J462, J463, J464, J465, J466, J467, J468, J469, J470, J471, J472, J473, J474, J475, J476, J477, J478, J479, J480, J481, J482, J483, J484, J485, J486, J487, J488, J489, J490, J491, J492, J493, J494, J495, J496, J497, J498, J499, J500, J501, J502, J503, J504, J505, J506, J507, J508, J509, J510, J511, J512, J513, J514, J515, J516, J517, J518, J519, J520, J521, J522, J523, J524, J525, J526, J527, J528, J529, J530, J531, J532, J533, J534, J535, J536, J537, J538, J539, J540, J541, J542, J543, J544, J545, J546, J547, J548, J549, J550, J551, J552, J553, J554, J555, J556, J557, J558, J559, J560, J561, J562, J563, J564, J565, J566, J567, J568, J569, J570, J571, J572, J573, J574, J575, J576, J577, J578, J579, J580, J581, J582, J583, J584, J585, J586, J587, J588, J589, J590, J591, J592, J593, J594, J595, J596, J597, J598, J599, J600, J601, J602, J603, J604, J605, J606, J607, J608, J609, J610, J611, J612, J613, J614, J615, J616, J617, J618, J619, J620, J621, J622, J623, J624, J625, J626, J627, J628, J629, J630, J631, J632, J633, J634, J635, J636, J637, J638, J639, J640, J641, J642, J643, J644, J645, J646, J647, J648, J649, J650, J651, J652, J653, J654, J655, J656, J657, J658, J659, J660, J661, J662, J663, J664, J665, J666, J667, J668, J669, J670, J671, J672, J673, J674, J675, J676, J677, J678, J679, J680, J681, J682, J683, J684, J685, J686, J687, J688, J689, J690, J691, J692, J693, J694, J695, J696, J697, J698, J699, J700, J701, J702, J703, J704, J705, J706, J707, J708, J709, J710, J711, J712, J713, J714, J715, J716, J717, J718, J719, J720, J721, J722, J723, J724, J725, J726, J727, J728, J729, J730, J731, J732, J733, J734, J735, J736, J737, J738, J739, J740, J741, J742, J743, J744, J745, J746, J747, J748, J749, J750, J751, J752, J753, J754, J755, J756, J757, J758, J759, J760, J761, J762, J763, J764, J765, J766, J767, J768, J769, J770, J771, J772, J773, J774, J775, J776, J777, J778, J779, J780, J781, J782, J783, J784, J785, J786, J787, J788, J789, J790, J791, J792, J793, J794, J795, J796, J797, J798, J799, J800, J801, J802, J803, J804, J805, J806, J807, J808, J809, J810, J811, J812, J813, J814, J815, J816, J817, J818, J819, J820, J821, J822, J823, J824, J825, J826, J827, J828, J829, J830, J831, J832, J833, J834, J835, J836, J837, J838, J839, J840, J841, J842, J843, J844, J845, J846, J847, J848, J849, J850, J851, J852, J853, J854, J855, J856, J857, J858, J859, J860, J861, J862, J863, J864, J865, J866, J867, J868, J869, J870, J871, J872, J873, J874, J875, J876, J877, J878, J879, J880, J881, J882, J883, J884, J885, J886, J887, J888, J889, J890, J891, J892, J893, J894, J895, J896, J897, J898, J899, J900, J901, J902, J903, J904, J905, J906, J907, J908, J909, J910, J911, J912, J913, J914, J915, J916, J917, J918, J919, J920, J921, J922, J923, J924, J925, J926, J927, J928, J929, J930, J931, J932, J933, J934, J935, J936, J937, J938, J939, J940, J941, J942, J943, J944, J945, J946, J947, J948, J949, J950, J951, J952, J953, J954, J955, J956, J957, J958, J959, J960, J961, J962, J963, J964, J965, J966, J967, J968, J969, J970, J971, J972, J973, J974, J975, J976, J977, J978, J979, J980, J981, J982, J983, J984, J985, J986, J987, J988, J989, J990, J991, J992, J993, J994, J995, J996, J997, J998, J999, J1000, J1001, J1002, J1003, J1004, J1005, J1006, J1007, J1008, J1009, J1010, J1011, J1012, J1013, J1014, J1015, J1016, J1017, J1018, J1019, J1020, J1021, J1022, J1023, J1024, J1025, J1026, J1027, J1028, J1029, J1030, J1031, J1032, J1033, J1034, J1035, J1036, J1037, J1038, J1039, J1040, J1041, J1042, J1043, J1044, J1045, J1046, J1047, J1048, J1049, J1050, J1051, J1052, J1053, J1054, J1055, J1056, J1057, J1058, J1059, J1060, J1061, J1062, J1063, J1064, J1065, J1066, J1067, J1068, J1069, J1070, J1071, J1072, J1073, J1074, J1075, J1076, J1077, J1078, J1079, J1080, J1081, J1082, J1083, J1084, J1085, J1086, J1087, J1088, J1089, J1090, J1091, J1092, J1093, J1094, J1095, J1096, J1097, J1098, J1099, J1100, J1101, J1102, J1103, J1104, J1105, J1106, J1107, J1108, J1109, J1110, J1111, J1112, J1113, J1114, J1115, J1116, J1117, J1118, J1119, J1120, J1121, J1122, J1123, J1124, J1125, J1126, J1127, J1128, J1129, J1130, J1131, J1132, J1133, J1134, J1135, J1136, J1137, J1138, J1139, J1140, J1141, J1142, J1143, J1144, J1145, J1146, J1147, J1148, J1149, J1150, J1151, J1152, J1153, J1154, J1155, J1156, J1157, J1158, J1159, J1160, J1161, J1162, J1163, J1164, J1165, J1166, J1167, J1168, J1169, J1170, J1171, J1172, J1173, J1174, J1175, J1176, J1177, J1178, J1179, J1180, J1181, J1182, J1183, J1184, J1185, J1186, J1187, J1188, J1189, J1190, J1191, J1192, J1193, J1194, J1195, J1196, J1197, J1198, J1199, J1200, J1201, J1202, J1203, J1204, J1205, J1206, J1207, J1208, J1209, J1210, J1211, J1212, J1213, J1214, J1215, J1216, J1217, J1218, J1219, J1220, J1221, J1222, J1223, J1224, J1225, J1226, J1227, J1228, J1229, J1230, J1231, J1232, J1233, J1234, J1235, J1236, J1237, J1238, J1239, J1240, J1241, J1242, J1243, J1244, J1245, J1246, J1247, J1248, J1249, J1250, J1251, J1252, J1253, J1254, J1255, J1256, J1257, J1258, J1259, J1260, J1261, J1262, J1263, J1264, J1265, J1266, J1267, J1268, J1269, J1270, J1271, J1272, J1273, J1274, J1275, J1276, J1277, J1278, J1279, J1280, J1281, J1282, J1283, J1284, J1285, J1286, J1287, J1288, J1289, J1290, J1291, J1292, J1293, J1294, J1295, J1296, J1297, J1298, J1299, J1300, J1301, J1302, J1303, J1304, J1305, J1306, J1307, J1308, J1309, J1310, J1311, J1312, J1313, J1314, J1315, J1316, J1317, J1318, J1319, J1320, J1321, J1322, J1323, J1324, J1325, J1326, J1327, J1328, J1329, J133



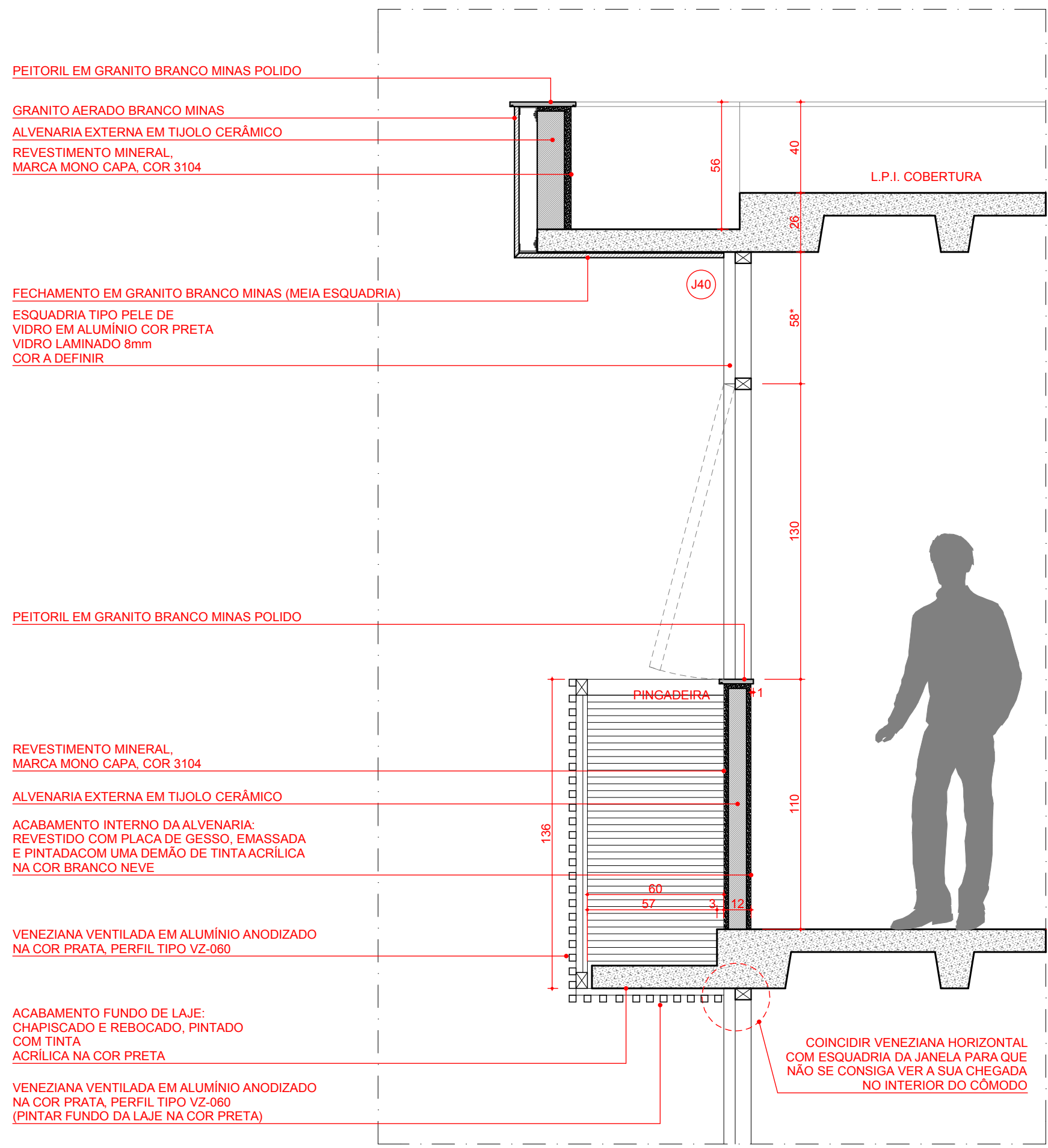
SEÇÃO 01 - FACHADA POSTERIOR

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



SEÇÃO 02 - FACHADA POSTERIOR

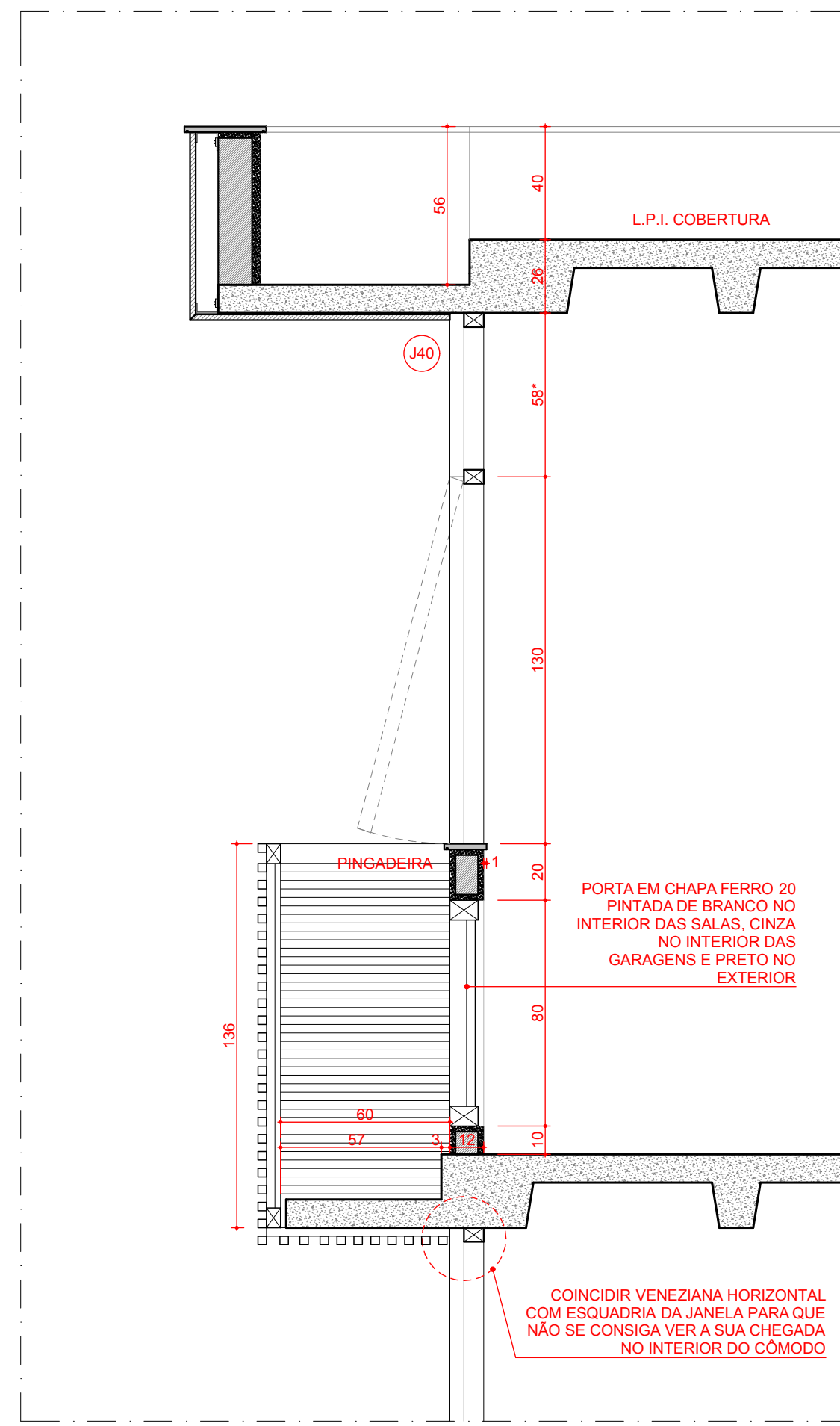
DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



SEÇÃO 03 - FACHADA POSTERIOR

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20

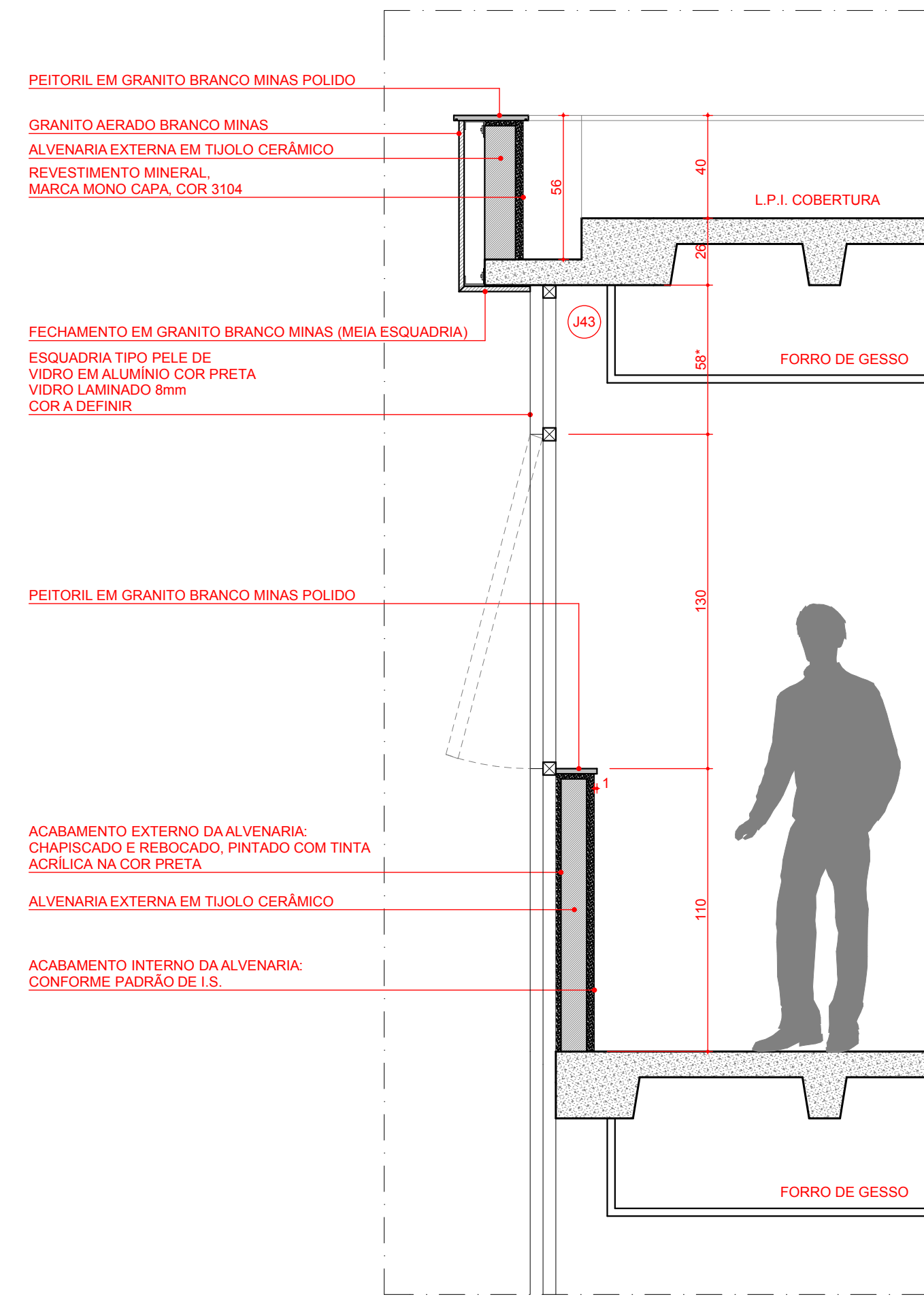
SEM ALÇAPÃO



SEÇÃO 03 - FACHADA POSTERIOR

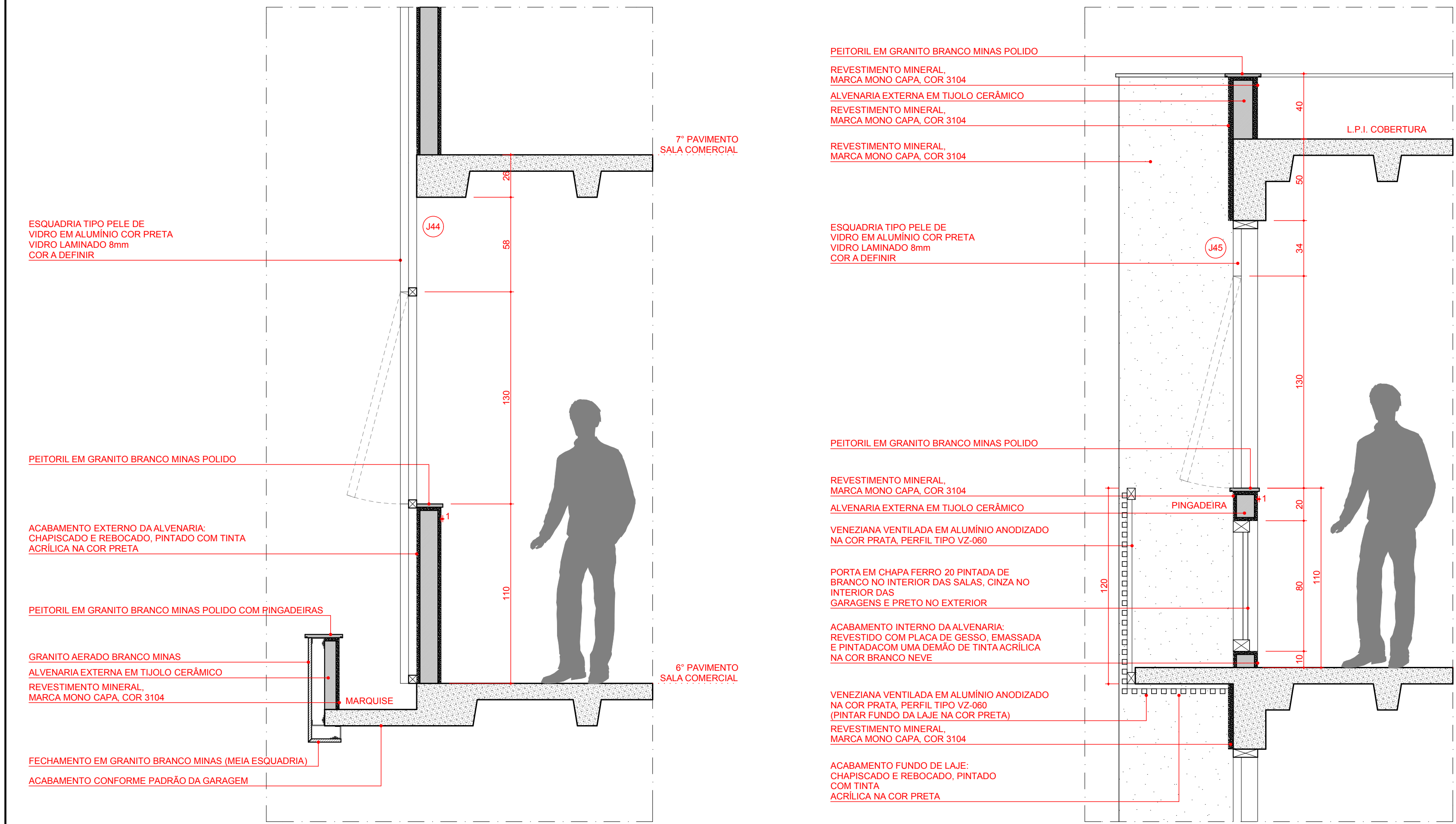
DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20

COM ALÇAPÃO



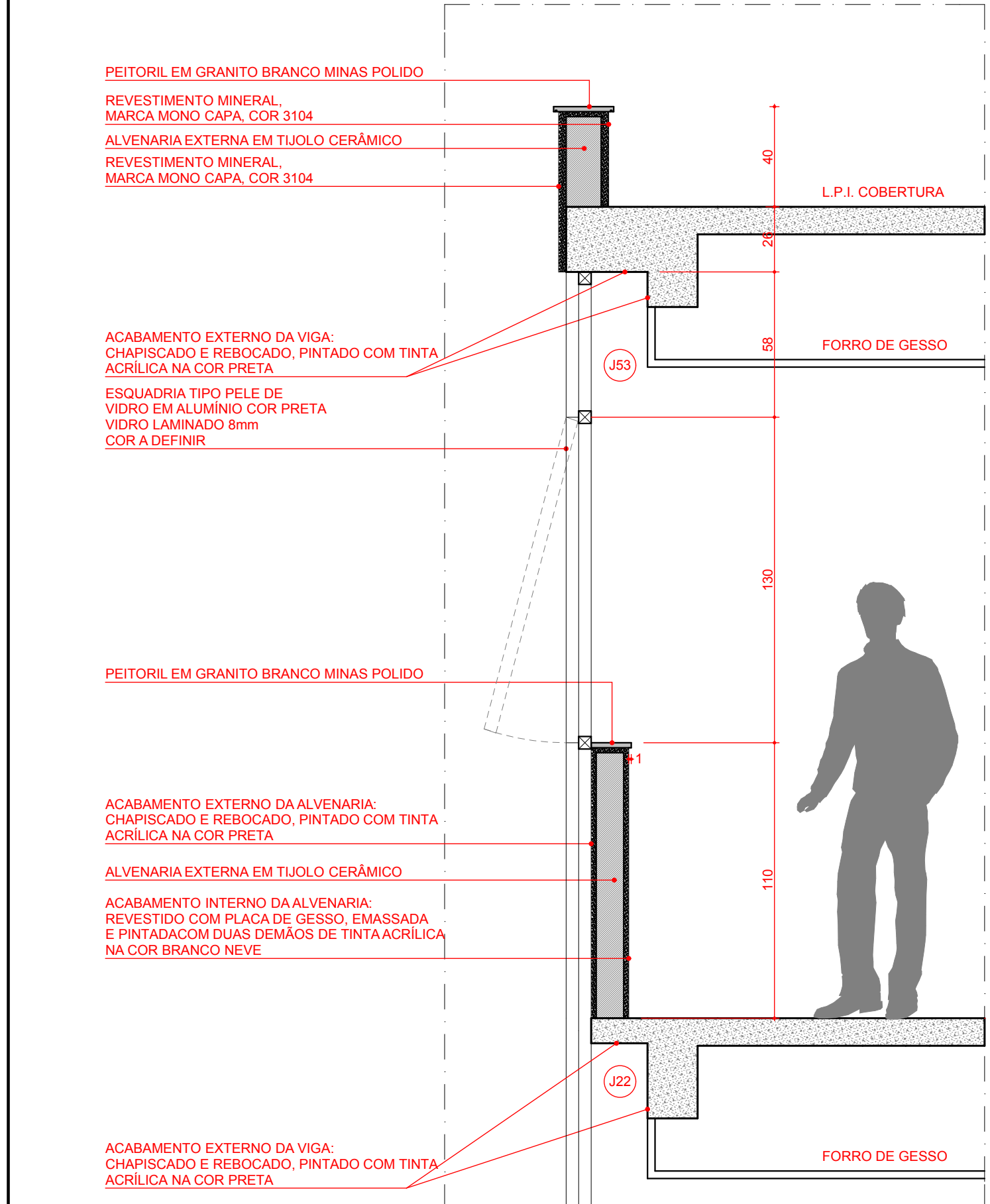
SEÇÃO 04 - FACHADA POSTERIOR

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



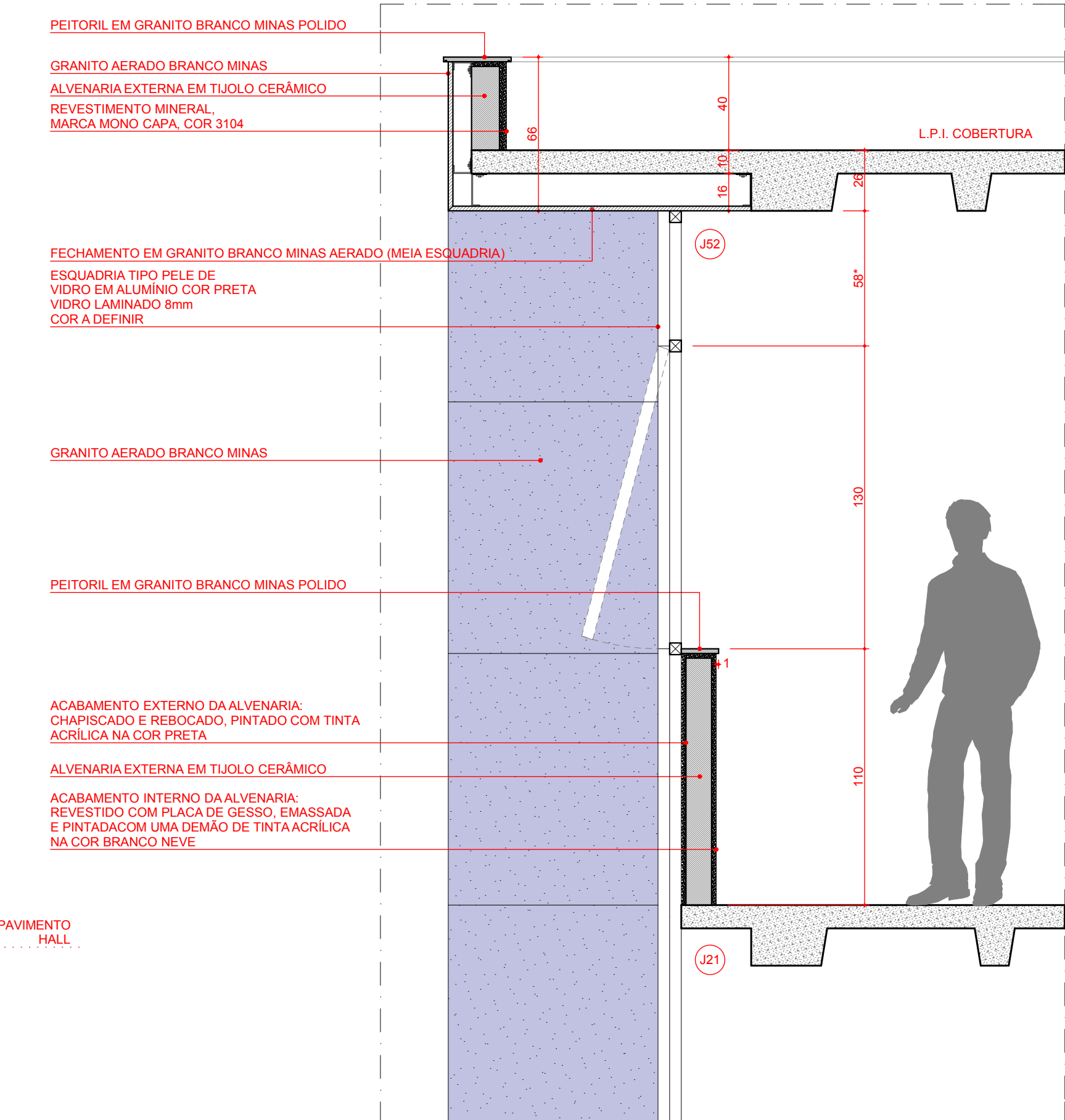
SEÇÃO 05 - FACHADA POSTERIOR

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



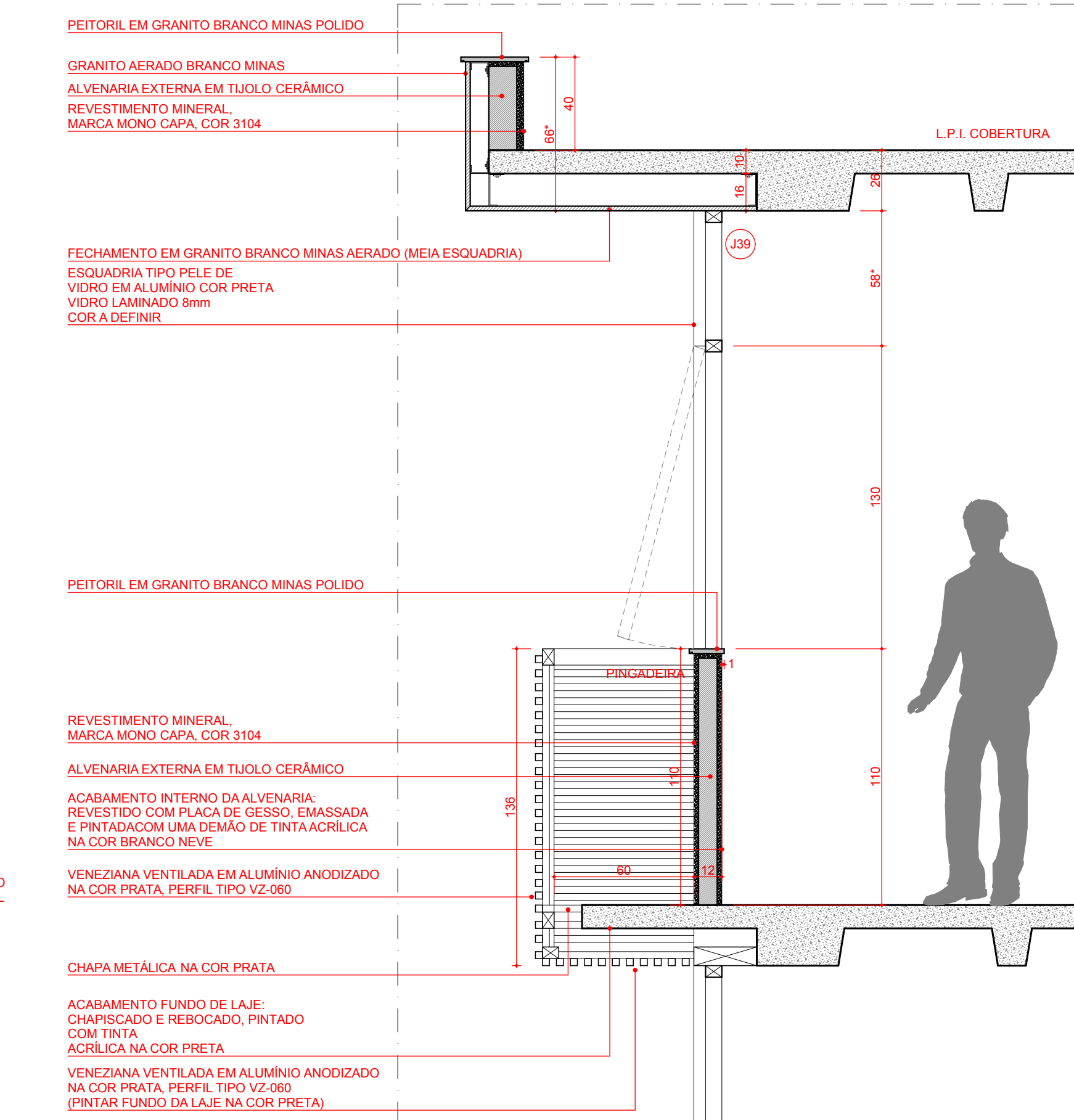
SEÇÃO 01 - FACHADA FRONTAL

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



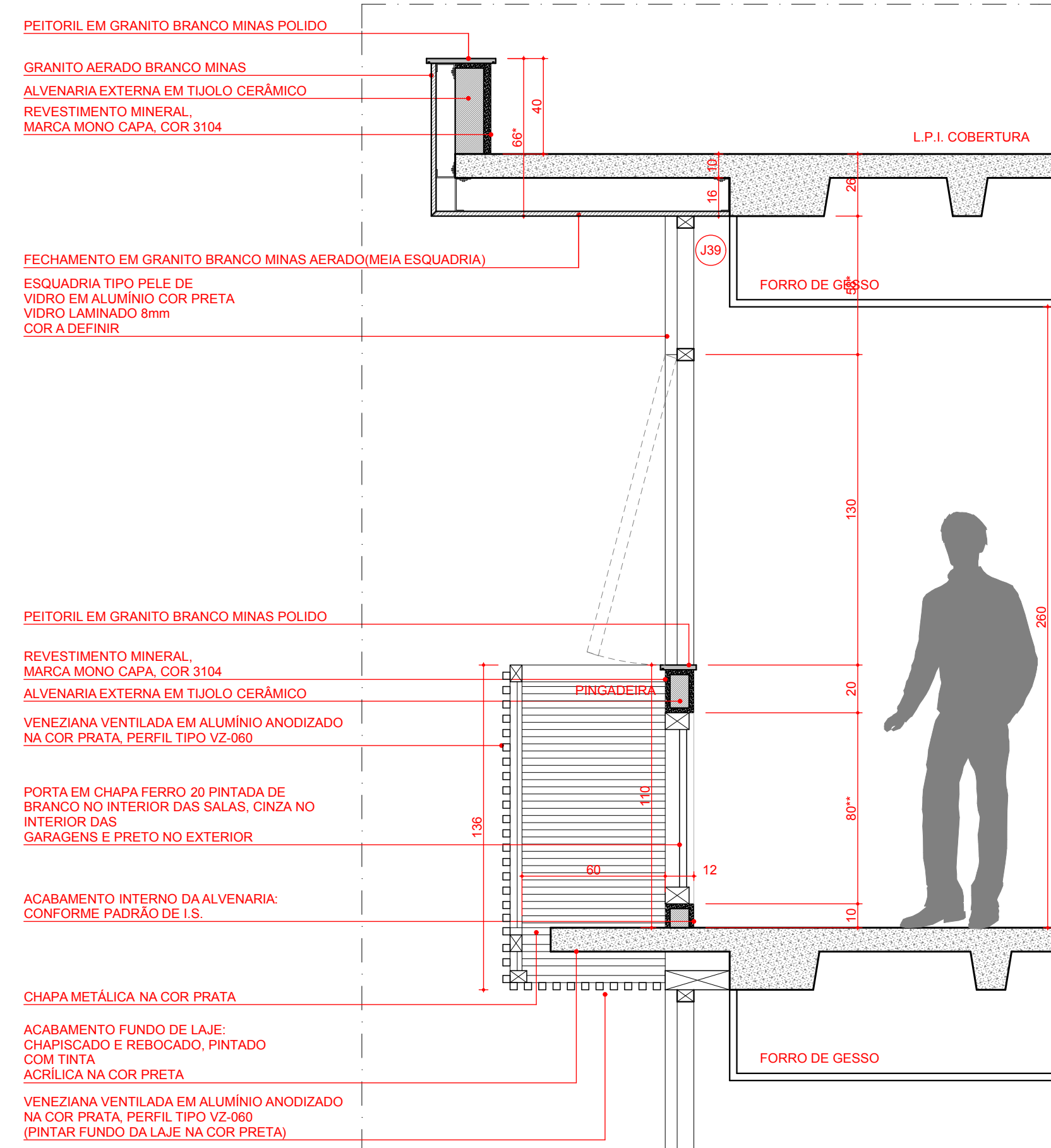
SEÇÃO 02 - FACHADA FRONTAL

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



SEÇÃO 03 - FACHADA FRONTAL

DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20



SEÇÃO 04 - FACHADA FRONTAL

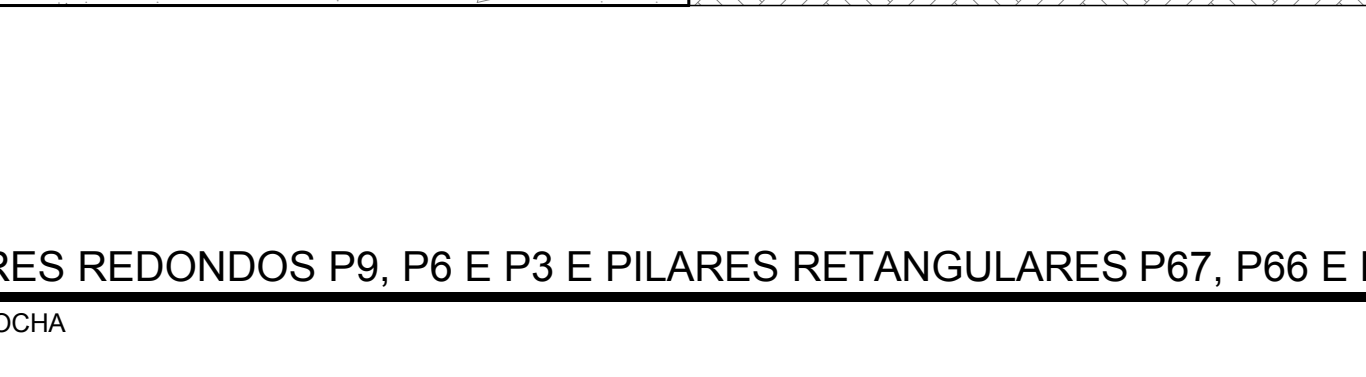
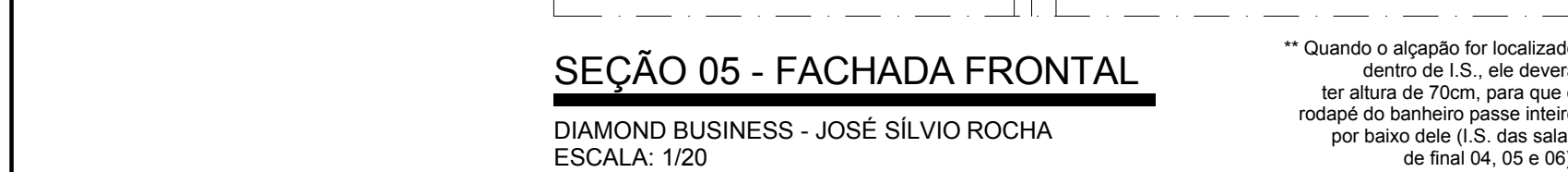
DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA
ESCALA: 1/20

Quando o alçapão for localizado dentro de 1,5m de elevação ter altura de 70cm, para que o molde do banheiro possa ser instalado por baixo dele (1,5m das salas de ban. até 1,5m de elevação)

PROJETO VALIDADO E LIBERADO PARA EXECUÇÃO

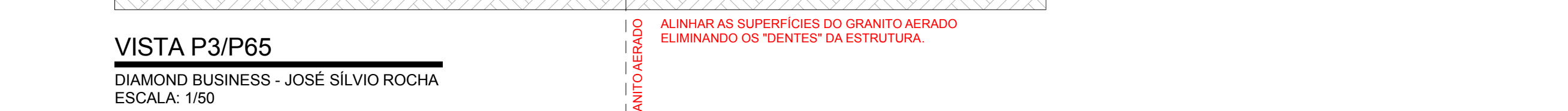
NOTAS:
1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS. NÃO USAR ESCALA SOBRE O DESENHO. SEGUIR COTAS.
2 - TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL, NO CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR O ARQUITETO.

DATA	ASSINATURA
11/01/2016	ALINE
10/08/2015	DANIELLE
21/07/2015	CINTIA
22/05/2015	ALINE
17/03/2015	ALINE
20/02/2015	ALINE
30/01/2015	ALINE
10/12/2014	ALINE
09/09/2014	ALINE
21/08/2014	ALINE
11/08/2014	ALINE
24/06/2014	ALINE
REVISÃO	DATA
00	11/01/2016
01	11/01/2016
02	11/01/2016
03	11/01/2016
04	11/01/2016
05	11/01/2016
06	11/01/2016
07	11/01/2016
08	11/01/2016
09	11/01/2016
10	11/01/2016
11	11/01/2016
12	11/01/2016
13	11/01/2016
14	11/01/2016
15	11/01/2016
16	11/01/2016
17	11/01/2016
18	11/01/2016
19	11/01/2016
20	11/01/2016
21	11/01/2016
22	11/01/2016
23	11/01/2016
24	11/01/2016
25	11/01/2016
26	11/01/2016
27	11/01/2016
28	11/01/2016
29	11/01/2016
30	11/01/2016
31	11/01/2016
32	11/01/2016
33	11/01/2016
34	11/01/2016
35	11/01/2016
36	11/01/2016
37	11/01/2016
38	11/01/2016
39	11/01/2016
40	11/01/2016
41	11/01/2016
42	11/01/2016
43	11/01/2016
44	11/01/2016
45	11/01/2016
46	11/01/2016
47	11/01/2016
48	11/01/2016
49	11/01/2016
50	11/01/2016
51	11/01/2016
52	11/01/2016
53	11/01/2016
54	11/01/2016
55	11/01/2016
56	11/01/2016
57	11/01/2016
58	11/01/2016
59	11/01/2016
60	11/01/2016
61	11/01/2016
62	11/01/2016
63	11/01/2016
64	11/01/2016
65	11/01/2016
66	11/01/2016
67	11/01/2016
68	11/01/2016
69	11/01/2016
70	11/01/2016
71	11/01/2016
72	11/01/2016
73	11/01/2016
74	11/01/2016
75	11/01/2016
76	11/01/2016
77	11/01/2016
78	11/01/2016
79	11/01/2016
80	11/01/2016
81	11/01/2016
82	11/01/2016
83	11/01/2016
84	11/01/2016
85	11/01/2016
86	11/01/2016
87	11/01/2016
88	11/01/2016
89	11/01/2016
90	11/01/2016
91	11/01/2016
92	11/01/2016
93	11/01/2016
94	11/01/2016
95	11/01/2016
96	11/01/2016
97	11/01/2016
98	11/01/2016
99	11/01/2016
100	11/01/2016
101	11/01/2016
102	11/01/2016
103	11/01/2016
104	11/01/2016
105	11/01/2016
106	11/01/2016
107	11/01/2016
108	11/01/2016
109	11/01/2016
110	11/01/2016
111	11/01/2016
112	11/01/2016
113	11/01/2016
114	11/01/2016
115	11/01/2016
116	11/01/2016
117	11/01/2016
118	11/01/2016
119	11/01/2016
120	11/01/2016
121	11/01/2016
122	11/01/2016
123	11/01/2016
124	11/01/2016
125	11/01/2016
126	11/01/2016
127	11/01/2016
128	11/01/2016
129	11/01/2016
130	11/01/2016
131	11/01/2016
132	11/01/2016
133	11/01/2016
134	11/01/2016
135	11/01/2016
136	11/01/2016
137	11/01/2016
138	11/01/2016
139	11/01/2016
140	11/01/2016
141	11/01/2016
142	11/01/2016
143	11/01/2016
144	11/01/2016
145	11/01/2016
146	11/01/2016
147	11/01/2016
148	11/01/2016
149	11/01/2016
150	11/01/2016
151	11/01/2016
152	11/01/2016
153	11/01/2016
154	11/01/2016
155	11/01/2016
156	11/01/2016
157	11/01/2016
158	11/01/2016
159	11/01/2016
160	11/01/2016
161	11/01/2016
162	11/01/2016
163	11/01/2016
164	11/01/2016
165	11/01/2016
166	11/01/2016
167	11/01/2016
168	11/01/2016
169	11/01/2016
170	11/01/2016
171	11/01/2016
172	11/01/2016
173	11/01/2016
174	11/01/2016
175	11/01/2016
176	11/01/2016
177	11/01/2016
178	11/01/2016
179	11/01/2016
180	11/01/2016
181	11/01/2016
182	11/01/2016
183	11/01/2016
184	11/01/2016
185	11/01/2016
186	11/01/2016
187	11/01/2016
188	11/01/2016
189	11/01/2016
190	11/01/2016
191	11/01/2016
192	11/01/2016
193	11/01/2016
194	11/01/2016
195	11/01/2016
196	11/01/2016
197	11/01/2016
198	11/01/2016
199	11/01/2016
200	11/01/2016
201	11/01/2016
202	11/01/2016
203	11/01/2016
204	11/01/2016
205	11/01/2016
206	11/01/2016
207	11/01/2016
208	11/01/2016
209	11/01/2016
210	11/01/2016
211	11/01/2016
212	11/01/2016
213	11/01/2016
214	11/01/2016
215	11/01/2016
216	11/01/2016
217	11/01/2016
218	11/01/2016
219	11/01/2016
220	11/01/2016
221	11/01/2016
222	11/01/2016
223	11/01/2016
224	11/01/2016
225	11/01/2016
226	11/01/2016
227	11/01/2016
228	11/01/2016
229	11/01/2016
230	11/01/2016
231	11/01/2016
232	11/01/2016
233	11/01/2016
234	11/01/2016
235	11/01/2016
236	11/01/2016
237	11/01/2016
238	11/01/2016
239	11/01/2016
240	11/01/2016
241	11/01/2016
242	11/01/2016
243	11/01/2016
244	11/01/2016
245	11/01/2016
246	11/01/2016
247	11/01/2016
248	11/01/2016
249	11/01/2016
250	11/01/2016
251	11/01/2016
252	11/01/2016
253	11/01/2016
254	11/01/2016
255	11/01/2016
256	11/01/2016
257	11/01/2016
258	11/01/



The technical drawings illustrate the VZ-060 profile in three stages:

- DETALHE DAS PINGADEIRAS:** A cross-sectional detail of the pinhead. It shows a grey rectangular block labeled "GRANITO" (granite) with a height of 4 units. Below it is a white block labeled "PAREDE ACABADA" (finished wall) with a height of 2 units. The total height is 6 units. The width of the granite block is 2 units, and the width of the finished wall is 0.75 units. A small red square indicates a 0.75 unit offset.
- DETALHE DO ESPAÇAMENTO DO PERFIL TIPO VZ-060:** A cross-sectional detail of the spacing profile. It shows a grey rectangular block with a height of 6 units. Below it is a white block with a height of 5.5 units. The total height is 11.5 units. The width of the grey block is 2 units, and the width of the white block is 0.75 units.
- DETALHE FEITO NA:** A cross-sectional detail of the finished assembly. It shows a grey rectangular block with a height of 4 units. Below it is a white block with a height of 2 units. The total height is 6 units. The width of the grey block is 2 units, and the width of the white block is 0.75 units. A small red square indicates a 0.75 unit offset.



*NOTA: P08 foi eliminada

DATA	ASSINATURA
NOTAS: 1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS. NÃO USAR ESCALA SOBRE O DESENHO. SEGUIR COTAS. 2 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL. NO CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR O ARQUITETO.	

EMPENDIMENTO			
DIAMOND BUSINESS - JOSÉ SÍLVIO ROCHA			
 Rua Kepler, 455, Cx. 79, 8.9 a 10. Santa Lucia (Ft. Shopping) Belo Horizonte / MG CEP - 30560-340 - Tel. (31) 3503-1855 www.phvengenharia.com.br		PROPRIETÁRIO PHV ENGENHARIA CNPJ 12.206.700-01-75 R. T. CÁSSIA MILA PIERONI CAUBER - A30039-3	
DESENVOLVIDO POR		PROJETO	
ALINE RIBEIRO		TÍTULO PROJETO DE CIMENTAÇÃO, DETALHES E PAVIMENTO, PAVIMENTAÇÃO GRANITICA, CORTES E VIGAS, PORTAIS, JANELAS	
CÁSSIA MILA PIERONI		PROJETO DE DETALHAMENTO	
FORMATO	REVISÃO	DATA	DESENHO No.
A0	11	11/01/2016	190_ETX_R17_dwg 190_OT_FAI_R11.dwg
11/29/2014			06/06

APÊNDICE III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	MÃO DE OBRA	A1 – EFETIVO
		A2 – SUPERVISÃO
		A3 – UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO
		A4 – TREINAMENTO
B	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPIs	B1 – EQUIPAMENTOS
		B2 – ENTREGA DE MATERIAIS
		B3 – FORNECIMENTO DE EPI'S
C	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	C1 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
		C2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA
		C3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS**MÓDULO A – MÃO DE OBRA**

A1 - EFETIVO	SIM	NÃO	PONTO S
A contratada utilizou o efetivo necessário para execução do serviço e cumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência?			
A2 - SUPERVISÃO	SIM	NÃO	PONTO S
Durante a prestação do serviço, houve o acompanhamento por profissional comprovadamente qualificado por parte da contratada?			
A3 – UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO	SIM	NÃO	PONTO S
Os funcionários e representantes da contratada estavam devidamente uniformizados e identificados quando da prestação do serviço?			
A4 - TREINAMENTO	SIM	NÃO	PONTO S
Os funcionários da contratada responsáveis pela execução do serviço apresentaram-se comprovadamente treinados de acordo com as exigências do Termo de Referência?			
A contratada realizou os serviços obedecendo rigorosamente a todos os procedimentos de segurança previstos no termo de referência?			

MÓDULO B – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI'S

B1 - EQUIPAMENTOS	SIM	NÃO	PONTO S
Os equipamentos apresentados pela contratada para execução dos serviços estavam em consonância com as exigências estabelecidas pelo Termo de Referência?			
B2 – ENTREGA DE MATERIAIS	SIM	NÃO	PONTO S
A contratada entregou os materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente à execução dos serviços, na data estabelecida pela contratante?			
B3 – FORNECIMENTO DE EPI'S	SIM	NÃO	PONTO S
A contratada disponibilizou e utilizou para a execução dos serviços os EPI's previstos no termo de referência?			



MÓDULO C – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

C1 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	SIM	NÃO	PONTO S
Os equipamentos de segurança apresentados pela contratada para execução dos serviços estavam em consonância com as exigências estabelecidas pelo Termo de Referência?			
C2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO	PONTO S
A contratada apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência?			
C3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	SIM	NÃO	PONTO S
A contratada realizou a limpeza de todas as áreas previstas no termo de referência?			
A contratada realizou o serviço nas datas e horários previamente agendados?			
Houveram danos nas superfícies durante a execução dos serviços?			
Havendo danos nas superfícies, a contratada realizou os devidos reparos?			
Foram retiradas todas as manchas após os serviços?			
Após a limpeza, a contratada promoveu o recolhimento de todos os produtos, materiais e lixos gerados nos serviços?			
Durante a execução dos serviços, a contratada providenciou a proteção aos transeuntes que utilizavam as instalações do edifício?			
A contratada realizou os serviços com todas as técnicas exigidas no termo de referência?			

APÊNDICE IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap que o Sr., portador da Carteira de Identidade no., expedida pelo, representando a Empresa compareceu ao local onde serão executados os serviços de limpeza da fachada externa (Rua Guajajaras nº 1.107 – Bairro Lourdes) tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços, sobre as condições de execução, sobre os cuidados relativos à segurança dos trabalhadores da Empresa e de terceiros e do respectivo cronograma de execução dos serviços

Belo Horizonte, ____de_____de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap.

INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: gcoat.sudecap@pbh.gov.br
- B) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a apresentação da proposta.

**APÊNDICE V - MODELO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO PLENO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Atesto, para fins de comprovação junto à Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap que possuo conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados para limpeza da fachada externa do edifício localizado na Rua Guajajaras nº 1.107 – Bairro Lourdes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante da empresa.

**Apêndice VI - ATESTADO DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS
EQUIPAMENTOS**

Eu _____ CPF _____ CI _____
_____ registro na entidade profissional _____ atesto
para os devidos fins junto à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP que os
equipamentos utilizados na limpeza da fachada do Edifício Sede da Autarquia localizado à Rua
Guajajaras nº 1107 - Bairro Lourdes, BH/MG, estão em consonância com os critérios estabelecidos no
Termo de Referência e que os mesmos encontram-se plenamente aptos ao uso, no que tange à
segurança e funcionamento.

Belo Horizonte _____ de _____ de 2026

A presente declaração deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado, acompanhada da
respectiva **ART, RRT ou TRT**, conforme o caso.

Assinatura

APÊNDICE VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Eu _____ CPF _____ CI _____
_____, registro _____ na _____ entidade
profissional _____ declaro para os devidos fins junto à Superintendência de
Desenvolvimento da Capital – SUDECAP que os procedimentos, treinamentos (qualificação técnica),
provimento de EPI'S a serem utilizados para execução do serviço de limpeza da fachada do Edifício
Sede da Autarquia localizado à Rua Guajajaras nº 1107 - Bairro Lourdes, BH/MG, **atendem** ao
cumprimento das normas vigentes de Segurança do Trabalho.

Belo Horizonte _____ de _____ de 2026

A presente declaração deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado, acompanhada da
respectiva **ART, RRT ou TRT**, conforme o caso.

Assinatura

Anexo II
Modelo de Proposta Comercial

Anexo III

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.4 do Edital de Licitação SUDECAP 1/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.5 do Edital de Licitação SUDECAP 1/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Desenvolvimento da Capital**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo V

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.6 do Edital de Licitação SUDECAP 1/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

- a) **é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro Empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) **não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____, (Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VI

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 20.1.2 do Edital de Licitação SUDECAP 1/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VII

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL, aqui denominada SUDECAP e

para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa das fachadas do edifício-sede da SUDECAP/SMOBI, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.747, de 09 de dezembro 1969, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107, Lourdes – CEP 30180-105, CNPJ nº 17.444.886/0001-65, representada por seu Superintendente, Eng.º Maurício Fonseca Brandão, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ _____._____/____-____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço global, de prestação de serviços de limpeza externa das fachadas do edifício-sede da SUDECAP/SMOBI, em decorrência do julgamento da Licitação SUDECAP n.º 1/2026-PE, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no item 5.2 **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pelo Contratado.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no item 10 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**abril/2026**).
- 8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão previstas respectivamente no **item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1. A Contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida;
 - V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do §2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 10.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
 - 10.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V da subcláusula 10.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 10.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.
 - 10.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX da subcláusula 10.1 deste contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 10.2.3 e 10.2.4 deste contrato.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

- 10.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 10.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 10.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 11.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
 - 11.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto n.º 18.337/2023.
 - 11.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto n.º 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 12.846/2013.
 - 11.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se

deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 11.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 11.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) n.º:

2702.1100.15.122.057.2584.0001.339037.01.1.500.000 – CO 0000.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato será garantido por meio de _____, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme regras estabelecidas no item 5.4 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou

base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- 15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.6.1. Ao Contratado não será permitida deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais n.º 18.096/2022, n.º 17.813/2022 e n.º 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 17.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 17.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 17.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

- 19.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 17.813/2021; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal nº 18.324/2023;

no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; as Normas Regulamentadora aplicáveis, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SUDECAP n.º 96.032/2026-PE**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Maurício Fonseca Brandão
Superintendente da SUDECAP

Representante legal do Contratado
Razão social do Contratado